SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3338

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA Nº 007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Constitui comissão para acompanhar, fiscalizar, autorizar pagamento, receber provisoriamente e definitivamente da obra de construção civil objeto do Contrato Administrativo nº 003/2022."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, nos termos do Contrato em epígrafe identificado resolve expedir a presente Portaria:

ROSOLVE:

Art. 1º Constitui comissão para acompanhar, fiscalizar, autorizar pagamento, receber provisoriamente e definitivamente a obra de construção civil objeto do **Contrato Administrativo nº 003/2022.**

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:
I – Presidente:
a) **GILSON RODRIGUES BORGES** [CPF n° 819.075.752-00] Matrícula nº 52;

II – Membros Efetivos:
a) **JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA** [CPF N° 022.165.052-00] Matrícula nº 54;
b) **JEAN CARLOS DA SILVA MOURA** [CPF Nº 015.079.181-00] Matrícula nº 532;

III – Suplente:
a) **MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** [CPF Nº 017.172.361-97] Matrícula nº 57.

Art. 3º Todos as decisões da comissão deverão preceder de laudo, parecer e consulta do Engenheiro Civil responsável pelo projeto e pela fiscalização da execução da obra, competindo a este certificar o diário da obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 27 de outubro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF01BE0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro nº 111/2022, gerada através do pregão eletrônico n°. 33/2022 da Prefeitrua Muncipal de Cacoal, processo administrativo n°.1626/2022, Tendo como objeto**:** Registro de Preços para prestação de serviços de ensaios geotécnicos e caracterização de solos com emissão de laudo técnico**.**A adesão será de uma unidade do item 02 (Sondagem A Percussão SPT Execução), no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como detentora a empresaMV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA - CNPJ: 34.439.967/0001-96**.**

Cacaulândia/RO, 28 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:4883F513

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a **DISPENSA** para pagamento destinado a **Locaçãode tendaspara ser usada no cemitério Recanto da Paz no dia de finados**, conforme processo 3-42/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 3.5000,00(três mil e quinhentos reais)** em favor de **LIMA & SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº: 08.156.871/0001-00, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 28 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:4E4F4EEB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 61/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 61/2022 que tem por Registro de Preço para eventual contratação do Serviço de Locação de Brinquedos tipo inflável e Trenzinho motorizado para comemorações de datas especiais, como dia das crianças, Natal, e ações dentre outras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e CRAS, que teve como vencedor: JOSCELIO APARECIDO FABEM - CNPJ: - 14.485.146/0001-89 valor R$ $ 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais).

Cacaulândia 28 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D1BE9CCA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições para o **Curso: CASP Contabilidade aplicada ao setor público com foco no encerramento do exercício, nos dias 08 e 09 de novembro de 2022**, conforme processo 1-611/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** em favor de **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 28 de Outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:FF84840B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 09/IPC/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora segurada Srª. MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS.

A Superintendente do IPC, Instituto de Previdência de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Resolve,

Art. 1º Conceder o beneficio de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da servidora-segurada Sr.ª Maria de Lourdes Finques Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº. 428.496 SSP/RO e do CPF/MF nº. 965.431.249-20, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, Cadastro nº. 473, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.5-52/IPC/2022, no Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n. º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea a c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos beneficios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988). Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 28 de outubro de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina
Decreto Nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:3712EF7D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º10/IPC/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. LUIZ ROGERIO CIOFFI. A Superintendente Interina do IPC, Instituto de Previdência de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Resolve, Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor do servidor-segurado Sr. Luiz Rogerio Cioffi, brasileiro, união estável, portador do RG nº. 2.031.957 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.317.969-00, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Cadastro nº. 1006, carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, SEM PARIDADE, conforme processo administrativo n°. 5-54/IPC/2022, no Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 12, inciso I, alínea a da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016. Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social

RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988). Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 28 de outubro de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina
Decreto Nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:86CB5C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022
PROCESSO N. 1-618/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, inscrita no cnpj sob o no34.439.967/0001-96.
OBJETO:o objeto do presente termo é**prestação de serviço desondagem**, para atender a secretaria municipal de coordenação geral,partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o processo nº**1-618/2022.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (DOZE) MESES
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Coordenação Geral	
Projeto/Atividade:	04.122.1001.2005
Fonte de Recurso:	1.500
Natureza da Despesa:	33.90.39
Ficha:	49

CACAULÂNDIA, 28 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:06A7CD8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2022

Processo nº: 02291/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para substituição de vidros danificados das janelas das Escolas da rede Municipal de Ensino, sendo mão de obra e materiais por conta da CONTRATADA, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item 03.5. do Projeto Básico/Termo de Referência (ID 171928) - INSTITUIÇÃO – LOCALIDADE:

C.E.M.E.I. Paulo Coelho - Av. Costa e Silva, Nº 1923, Setor 04
E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II - LH C-15, KM 30, Distrito Vila União, Zona Rural
E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo - Rua Duque de Caxias, Nº 2101, Setor 01
E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro - BR 421, KM 150, Distrito 3 Coqueiros, Zona Rural
E.M.E.I.E.F. Rio Branco - EST LINHA 02, Distrito Rio Branco, Zona Rural.

Valor Total: R$ 15.484,96 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Forma de Entrega/Execução dos serviços: O prazo para **início da execução** dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme Projeto Básico, item 09.1 (ID 171928).

O prazo previsto para a **execução completa** dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços, conforme Projeto Básico, item 10.1 (ID 171928).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico, item 08.1.1 (ID 171928).

Orçamento: 020210.12.361.2030.0000– Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.003MDE 5% E 25%, Ficha: 436.

Contratada: A C DO PRADO, CNPJ 21.772.852/0001-77.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de outubro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:05878797

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria n° 726/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-2641/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 726, de 11 de oububro de 2022, que concede férias ao servidor Erminio Gurkewicz, Medico, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B45329DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 779, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora ANA CARINE SANTIAGO DE OLIVEIRA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2795/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CARINE SANTIAGO DE OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 03, 04, 07 e 08 de novembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A6B0311

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora KELIANE MARGARETE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-2707/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **KELIANE MARGARETE DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/11/2022 a 29/01/2023 referente a o período aquisitivo de 18/05/2014 a 17/05/2019, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E150BDC4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 26 / 2022 - BURADM/BURDF/BURDO, de 24 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS, Matricula n° 24106, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EAFFCE4B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 26 / 2022 - BURADM/BURDF/BURDO, de 24 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA, Matricula n° 24211, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3DF9DE48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia JACIELE DAVID NOGUEIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JACIELE DAVID NOGUEIRA, RG n° 825388 SSP/RO e CPF n° ***.691.982-**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4AC9749C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 037/IPECAN /2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o CANCELAMENTO do Beneficio de Aposentadoria por Invalidez da Servidora LUCIENE SOJO e dá outras providencias."

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando que a servidora foi submetida ao exame médico pericial anual, em conformidade com a determinação do artigo 12,§ 10 da Lei Municipal n. 839/2019;
Considerando que a junta médica do IPECAN constatou a presença de capacidade laborativa residual da servidora para retorno as atividades laborais, tratando-se, portanto, da figura da reversão, prevista no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 005/2009;
Considerando o disposto no Oficio nº 072/2022/IPECAN de 18 de outubro de 2022;
Resolve,
Art.1º Cancelar o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** concedido em favor da servidora **LUCIENE SOJO**, CPF. XXX. 540.972-XX através da portaria nº 025/IPECAN/2020 de 08 de setembro de 2020 conforme disposto na Lei nº 839/2019 Art. 12, §10 c/c Art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 005/2009.
Art.2º A servidora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para se apresentar ao órgão competente do Município de Campo Novo de Rondônia-RO para dar início a sua atividade laboral, período no qual ainda permanecerá com o pagamento do benefício previdenciário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:176B5B66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2022.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
nº 001/PMCNR-CPL/2022
EMPENHO N. 333/2022

CONTRATANTE: IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO- CNPJ n. 84.722.560/0001-40.

CONTRATADO- ACTIVA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA- CNPJ. Sob n.º04.046.457/0001-98.

OBJETO: contrataçãode empresa qualificada para cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPECAN, com suporte técnico ON-LINE e visitas Técnicas Trimestral

VALOR:R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

PRAZO: 12 meses. **PERIODO:** 07/11/2022 a 07/11/2023.

Campo Novo de Rondônia/RO,26 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:5B7D04B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 038/IPECAN /2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA ALZIRA SANSIGOLO MELO".

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Alzira Sansigolo Melo**, brasileira, em união estável, portadora do RG nº 1742601 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 175.356.542-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível II, Matricula nº. 227, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo n°.104/IPECAN/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:ECB98963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1015/2022.

TERMO ADITIVO N. 003/2022, CARTA CONTRATO N.º 076/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. C. BRAZ & CIA LTDA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,**portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72,em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**D. C. BRAZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 63.762.033/0001-99, estabelecida à Av Tancredo Neves, nº2429, quadra 011, lote 158, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.8887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. David Cardial Braz, portador(a)da carteira deidentidaden° 1.101.864/SESDC/RO, CPF n° 005.948.752-69, doravante denominada CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1183/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a)Aditivo da Carta Contrato 076/2022, referente ao processo nº 1015/2022, CLÁUSULA SEGUNDA do contrato Cláusula Segunda do contrato original sendo Aditivo de Prazo de Vigência Contratual e de Execução, de 30 (trinta) dias ficando estendido a vigência contratual até o dia 07/12/2022.

b)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.
2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:C5257828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022
PROCESSO N° 973/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de uma ambulância tipo B furgão,** visando atender a Unidade Mista de Saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **18/11/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 28 de outubro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:615E9EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 932/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 48/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto o **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (mobiliários),** visando atender a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município deste município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas: **: F. GALDINO DA SILVA EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 32.681.123/0001-21,** que sagrou-se vencedora do item 01 e 02, do certame, totalizando no valor de **R$ 21.220,00** (vinte e um mil duzentos e vinte reais) e a empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** - inscrita no **CNPJ: 36.136.393/0001-02,** que sagrou-se vencedora do item 03 do certame, totalizando um valor de **R$ 890,00 (**oitocentos e noventa reais), a empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 42.036.849/0001-65,** que sagrou-se vencedora dos itens 04,09,10,12,14,16 do certame, totalizando um valor de **R$ 11.624,00 (**onze mil seiscentos e vinte e quatro reais), a empresa **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** - inscrita no **CNPJ: 39.800.314/0001-04,** que sagrou-se vencedora dos itens 05, 06 ,11 do certame, totalizando um valor de **R$ 22.740,00 (**vinte e dois mil setecentos e quarenta reais), a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 41.947.390/0001-99,** que sagrou-se vencedora dos itens 07,08,13,15 do certame, totalizando um valor de **R$ 31.446,00 (**trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Educação para emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 28 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:252B2921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 933/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 49/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (mobiliário),** visando atender a Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Mundo Mágico, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA -** inscrita no **CNPJ: 39.800.314/0001-04,** que sagrou-se vencedora dos itens 01,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13 do certame, totalizando um valor de **R$ 39.715,00 (**trinta e nove mil setecentos e quinze reais), a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI -** inscrita no **CNPJ: 41.947.390/0001-99,** que sagrou-se vencedora do item 02 do certame, totalizando um valor de **R$ 2.310,00 (dois** mil trezentos e dez reais), a empresa **F. GALDINO DA SILVA EIRELI -** inscrita no **CNPJ: 32.681.123/0001-21,** que sagrou-se vencedora do item 09, do certame, totalizando no valor de **R$ 9.160,00** (nove mil cento e sessenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Educação para emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 28 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:449D7473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2280- DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA S. REIS

Portaria nº 2280/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 594,00** (**Quinhentos e Noventa e Quatro Reais**) na função: **Médica**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural,** tais como: Comara I; Ramal Nova União; Bom Sossego KM 22 e 50 e 70; Ramal do Seringueiro**;** Comara II (Ramal Assembleia de Deus); Ramal do Pompeu, Ramal Olho D'Água, nos dias **04, 05, 06, 11, 13, 18, 19, 20, 25 e 27/10/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C51B3CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2399-CONTRATO ADESÃO E ATA DE REGISTRO

Portaria nº 2399/GAB/SEMSAU/2022 Em, 28 de outubro de 2022.

Dispõe sobre nomeação de Fiscais do Contrato n° 40/2022 - CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.400/GAB/PREF/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como FISCAIS DE CONTRATO os servidores ***HELIO ROZENDO MAILERA MOYE***, matrícula nº 1977, e ***LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES***, matrícula nº 4433, para o CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CIMCERO/20022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ CIMCERO/RO/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA (CNPJ de N° 10.331.865/0001-94), conforme período vigente conforme período vigente em Ata.

Art. 2º- Aos Fiscais do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições
para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº
8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no
cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, f ormulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para
pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de outubro de 2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 14.400//GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A637A01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 416

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°416de 18/10/2022
Nº do Processo: **3235/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**12.889.035/0001-02**
Data da assinatura do contrato:**27/10/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1099INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
Elemento de despesa:**3390.30.00(Material de Consumo)**
Valor**:R$32.244,00(trinta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 28 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:D8656A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO
Retificação do Contrato n°416de 18/10/2022
Nº do Processo: **3235/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**12.889.035/0001-02**
Data da assinatura do contrato:**27/10/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente tem por objeto atualizar os dados cadastrais da contratada de:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.889.035/0001-02, com sede naRua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, na cidade deErechim - RS, representada porSedinei Stievens,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº004.421.050-70, portador da Cédula de Identidade RG nº1089436834 SJS/RS, residente e domiciliado àRua Rubens Derks, nº 105, Bairro Distrito Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS*

Para:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.889.035/0001-02, com sede naRua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, na cidade deErechim/RS, representada porSedinei Stievens,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº004.421.050-70, portador da Cédula de Identidade RG nº1089436834 SJS/RS, residente e domiciliado àRua Rubens Derks, nº 105, Bairro Distrito Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 28 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:F89E6239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS DO PROCESSO Nº 1230/2022 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/PMNM/2022

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 1230-1/2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/PMNM/2022

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de Instituição Especializada Apta a Ministrar Cursos e Treinamento para o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento para os Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, obtendo Serviço de Educação Corporativa, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, visando qualificar servidores públicos municipais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência**.**

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA - AICSA
ENDEREÇO	RUA TABAJARA Nº 1941
BAIRRO	SÃO JOÃO BOSCO
CNPJ	07.339.290/0001-41
CIDADE	PORTO VELHO - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	CARLOS ALBERTO PARAGUASSÚ CHAVES
SERVIÇOS EXECUTADOS**: Execução de *Serviços de Ministrar Cursos e Treinamento para o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento para os Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, obtendo Serviço de Educação Corporativa, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, visando qualificar servidores públicos municipais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, no Município de Nova Mamoré-RO.***	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022.

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CURSOS E **CAPACITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 E GESTÃO DE CONTRATOS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO;

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CURSOS E **CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO;

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CURSOS E **CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO;

CNPJ DA EMPRESA:

_____
Ass**:** do Responsável pela Empresa
CPF Nº: _____

Nova Mamoré/RO, 28 de outubro de 2022.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefia de Gabinete do Prefeito

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8AB28972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317- GP/2022

PORTARIA Nº 317- GP/2022. Em, 20 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇAO, SUPERVISÃO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO Nº 036/PMNM/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/PMNM/2022 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a municipalidade ajustou através do Contrato nº 036/PMNM/2022 Empresa Especializada em Serviços de engenharia e tecnologia da informação para areolevantamento, vetorização, restituição e produção de Mapas Temáticos, atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social, regularização fundiária de interesse especifico , fornecimento de Sistema de Informação Geográfica – SIG personalizado ao município de Nova Mamoré e fornecimento de Sistema de Informação para Gestão da Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder o acompanhamento e fiscalização de acordo com os itens do Capítulo III – Dos Serviços a Serem Contratados, Capítulo X – Das Obrigações da Contratada e Capítulo XI – Da Fiscalização do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/PMNM/2022 – SRP -Nº 016/2022 referente ao Processo nº 1113-1/2022.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Nova Mamoré, na condição de contratante, certificar-se de que os serviços contratados através do Pregão Eletrônico nº 019/PMNM/2022, referente ao Processo nº 1113-1/2022, a serem fornecidos pela contratada prestadora de serviços no referido certame, esteja em condições aceitação em consonância com o Contrato nº 036/PMNM/2022.

D E C R E T A

Art. 1. NOMEAR a ***COMISSÃO DE FISCALIZAÇAO, SUPERVISÃO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO Nº 036/PMNM/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113-1/PMNM/2022***, visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Cargo em Comissão	Função na Comissão
01	JOÃO PEDRO ANTELO DA SILVA	COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	PRESIDENTE
02	LUCELIA DE OLIVERA LIMA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SECRETÁRIA
03	JOSE CICERO DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	MEMBRO
04	*ELEANDRO VIEIRA DE ARAUJO*	ASSESSOR TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E OBRAS	MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão nomeada nesta Portaria:
Fiscalizar e avaliar os aspectos de regime de execução em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 036/PMNM/2022;
Proceder o acompanhamento e fiscalização de acordo com os itens do Capítulo III – Dos Serviços a Serem Contratados, Capítulo X – Das Obrigações da Contratada e Capítulo XI – Da Fiscalização do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/PMNM/2022 – SRP -Nº 016/2022 referente ao Processo nº 1113-1/2022;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas, prezando pelo serviço que não possua características diversas das constantes na Ata de Registro de preços nº 016/2022, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto contrato, sem prévia autorização superior hierárquico;
Rejeitar serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
Comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.), quando houver as inconsistências ou não adequação dos formatos dos serviços contratos, como também solicitar ajustes e /ou substituições do material entregue;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Coordenadoria Municipal de Planejamento;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Promover ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades à contratada;
Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controladoria de Fiscalização e Transparência e a Procuradoria Geral do Município, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9FC401C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/PMNM/2022

PROCESSO Nº 1.242-1/SEMFAZ/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo *novo GOVFÁCIL – licença intermediária 01* - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0029.2214 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA 530

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela de **R$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),** valor mensal

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EB59A17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318-GP/2022

PORTARIA Nº 318-GP/2022. Em, 25 de outubro de 2022.

"DISPÕE sobre DESIGNAÇÃO do Senhor EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC/INCRA) do Município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica 378/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 449.348-SSP/RO e CPF nº 349.186.632-49, servidor público municipal, ocupante da função de Técnico em Agropecuária, matrícula 1902, para **COORDENAR** a **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO** no município de Nova Mamoré/RO, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), em conformeidade com o Acodo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 25 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A031D60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativo 519/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de novembro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EAEE8C42

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 296/2022

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:
JOSÉ LUIZ SARTÓRIO, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, ELIANE MOREIRA PINTO, a contar de 01 DE NOVEMBRO de 2022 por um período de 30 dias.

SONIA MAURA EVANGELISTA a contar de 15 de NOVEMBRO de 2022 por um período de 30 dias.

TANIA PAULA NUNES a contar de 16 de NOVEMBRO de 2022 por um período de 15 dias.

Art. 2º Reconhecer férias dos servidores:

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA, usufruídas em 1° de OUTUBRO de 2022 por um período de 30 dias.

AIRTON RIBEIRO DE SOUZA reconhece que o mesmo retornou ao trabalho em 03 de OUTUBRO de 2022, restando 23 dias para serem usufruídos do período concedido pela portaria 266/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E762ECD6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 297, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Jose Bezerra da Silva pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **Jose Bezerra da Silva** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3243D850

P M N U - RO
ERRATA

Na ata de audiência pública de realinhamento Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação – PNE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 24/10/2022, ANO XIV | Nº 3333 Pág. 79 Onde se lê: Foram colocadas em votação as alterações e inclusões foram aprovados pela comissão por unanimidade, ficando definida audiência publica para debate ser no dia 14/10/2022, às 18h00min. horas na Câmara de vereadores de Nova União – RO, para ser analisado pela comunidade. – Leia-se: Foram colocadas em votação as alterações e inclusões foram aprovados pela comunidade por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a audiência púbicae foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada segue assinada em livro próprio pelos que estão presentes

Nova União – RO, 28 de outubro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A935F83

P M N U - RO
DECRETO Nº 2455 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.14	103	R$ 7.200,00
TOTAL			R$**7.200,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.13	99	R$ 7.200,00
TOTAL			R$**7.200,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por anulação e suplementação no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B18E04D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
NOTIFICAÇÃO S ALMEIDA EIRELI ME

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/SEMINFRA
CNPJ/MF nº: 04.380.507/0001-79
Endereço: Avenida Daniel Comboni, 1156 – Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste – RO, CEP: 76920-000
Notificada: S. ALMEIDA EIRELI – ME
CNPJ nº: 07.933.407/0001-10
Endereço: Av. Jô Sato nº 2041, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, CEP: 76982-131.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades, vem:
NOTIFICAR
A empresa S. ALMEIDA EIRELI – ME**,** também, supra qualificada nos termos a seguir:
O notificante é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, referente ao processo administrativo nº 1675/2022, que tem por objeto aquisição de ferramentas e outros materiais de consumo, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 107/CPL/2022.

A notificada não realizou a entrega total dos itens constantes na **Nota de Empenho nº 2478/2022** recebida pela empresa no dia 04/08/2022, sendo o prazo para entrega dos produtos de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme o Edital. Sendo assim, o prazo para a entrega total dos materiais expirou em **03/09/2022**. A empresa foi advertida em 07/10/2022, quando o prazo adicional para entrega expirou novamente em **11/10/2022**. Em 14/10/2022 a empresa solicitou a substituição da marca do o "item 72 - VASSOURA TIPO GARI, COM CEPA DE PLÁSTICO 37,5 CM, CERDAS DE PIAÇAVA COM CABO", propondo entregar a marca "ODIM – 40 CM", ao invés da marca "BRUBALAR – 37,5 CM", tendo sido esta solicitação **indeferida** pelo Assessor Especial da SEMINFRA, visto que o Departamento de Obras constatou através da Pesquisa de Preços e do teste prático com a amostra deixada para verificação no Almoxarifado Central, que a marca proposta para substituição **não atende** à especificação da Nota de Empenho nem às necessidades do departamento por ser de qualidade **inferior**. Sendo assim, vossa solicitação foi indeferida no laudo técnico desfavorável à empresa emitido pelo Departamento de Obras.

Ainda em 14/10/2022, a empresa solicitou 30 (trinta) dias úteis de prorrogação de prazo para entrega, o que também foi indeferido pelo Assessor Especial da SEMINFRA por se tratar de um prazo demasiado longo, isso causaria ainda mais prejuízos à SEMINFRA, tendo em vista a grande necessidade do supracitado item para o desenvolvimento da atividade diária de "varrição" . Fica, portanto, estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação** desta, para que a notificada efetue a entrega total dos itens constantes na Nota de Empenho 2478/2022.

O descumprimento das obrigações assumidas pela notificada ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação do Pregão supracitado.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eliane Oliveira de Souza
Código Identificador:F2B575E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2022**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.079/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Material de Consumo.(Conjunto de solda de Oxigênio, Roçadeira para Jardim, Moto bomba a Gasolina, Cabo de aço, Engraxadeira e Outros)., conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão **Eletrônico/SRP nº 036/2022** e **HOMOLOGO** como vencedores: **CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI,**CNPJ sob o nº **32.830.059/0001-01,** situado no endereço na Av. Marechal Rondon, 1360, Bairro Dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO - CEP:76.970-000, no **VALOR: R$ 26.812,90** (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos); **BRASFERMA LTDA, CNPJ** nº 00.503.644/0001-00, com endereço Av. Coronel José Dias Bicalho, município de Belo Horizonte-MG, CEP: 31.275-050, no VALOR: **R$ 24.299,00** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) e **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com endereço Rua Capitão João Zaleski, nº 1.763, município de Curitiba-PR, CEP: 81.010-080, no **VALOR: R$ 13.134,**28 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor desta licitação de **R$ 64.246,18 (**Sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**,** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 19 de outubro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A5B5D1A5

CPL
EXTRATO DAS ATAS/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2022**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.079/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Material de Consumo.(Conjunto de solda de Oxigênio, Roçadeira para Jardim, Moto bomba a Gasolina, Cabo de aço, Engraxadeira e Outros), conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento e avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedor as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022
BRASFERMA LTDA
CNPJ nº 00.503.644/0001-00
Av. Coronel José Dias Bicalho
Belo Horizonte-MG - CEP: 31.275-050
VALOR: **R$ 24.299,00** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022
BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 36.181.473/0001-80
Rua Capitão João Zaleski, nº 1.763
Curitiba-PR - CEP: 81.010-080
VALOR: R$ 13.134,28 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022
CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ sob o nº **32.830.059/0001-01**
Av. Marechal Rondon, 1360, Bairro Dos Pioneiros
Pimenta Bueno/RO - CEP:76.970-000
VALOR: R$ 26.812,90 (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos)

Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 19 de outubro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5B74FEDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, através do Processo Administrativo nº 02.41.00119/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **JOSÉ ELIAS SIMOES PRESTES 81779526253**, inscrita no CNPJ 40.313.568/0001-87, a despesa no valor total de **R$ 48.816,00 (quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.- Apoio a Logística de Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 48.816,00 (quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais)

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:22BE7D80

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 026/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00135/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa com respectivo acréscimo de seu valor.

VALOR: O valor do Termo Aditivo é de R$ 5.538,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais), tendo em vista o acréscimo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual, correspondente a dois aparelhos telefônicos.

Porto Velho, 27 de outubro de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BBE12EC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00081/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOR INDUSTRIAL E REFLETOR HOLOFORTE,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 204/C.I./EMDUR/2022, de 24 de outubro de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
LOTE: 1, 5
VALOR TOTAL: R$ 925.899,00
Por extenso: (Novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais)

EMPRESA: MARCELO SIMONE
CNPJ: 04.664.811/0001-48
LOTE: 2, 3, 6
VALOR TOTAL: R$ 63.950,00
Por extenso: (Sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)

EMPRESA: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62
LOTE: 4
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00
Por extenso: (Quinze mil, novecentos reais)

Porto Velho, 27 de outubro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24C17968

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.479/2022

Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2021/2022	03/11/2022 à 12/11/2022	07/11/2022 à 16/11/2022
DIFAP				
11916AT	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	2021/2022	17/10/2022 à 05/11/2022	07/11/2022 à 26/11/2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC308D19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 478/2022

Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDÊS DINANCI PEREIRA** cadastro nº.191AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II** em substituição a titular **GIOVANA PARADA VASQUES SILVA,** cadastro nº. 12416AT, no período de 30.10.2022 à 16.11.2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27C2949E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 053/GAB/2022

Portaria n° 053/GAB/PGM/2022
Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO, cadastro 1002447, para cargo em comissão de Gerente de Divisão de Convênios e Contratos, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS**,** cadastro 310293 que encontra-se de férias no período de 17.10.2022 a 31.10.2022.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3F89E8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 054/GAB/2022

PORTARIA N° 054/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 19 de outubro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** para desempenhar suas atividades a partir do dia 05 de outubro de 2022.

SERVIDORA	CARGO
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F4BE6F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.576, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00361-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.11.2022 a 30.11.2022, **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA** – 5ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Mariana Regina Carvalho de Albuquerque, Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7033CB2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.580 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Comissão para verificação e controle da conformidade dos gastos de pessoal do orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o Ofício nº 3353/2022/GAB/SEMAD, de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Institui a Comissão para verificação e controle da conformidade dos gastos de pessoal do orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Presidente: Alexey da Cunha Oliveira, mat. nº 287400.

b) Membro: Kamila Fernanda Fernandes de Oliveira, mat. nº 272071.

c) Membro: Luciana de Sousa Rodrigues, mat. nº 19308.

d) Membro: Neura Paula Zacarias Frota, mat. nº 270116.

Art. 3º Os servidores designados para integrar a Comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 4º O prazo de vigência das atividades da Comissão será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77866946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1386 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

Nº 1386/2022 - RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 1057 de 16/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3289 de 19/08/2022, a qual concedeu a licença para desempenho de mandato classita, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF, com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para gozo no período de **30/01/2022 a 30/01/2025**, conforme Ata de Posse da Diretoriado Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF , fls 14/16,constantes no Processo nº 07.06006.000/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
35850	Adelson Gino Fideles	Professor	SEMED

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
35850 67084	Adelson Gino Fideles	Professor	SEMED

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE6F99F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 053/ASTEC/GAB/SEMES

PORTARIA Nº 53/ASTEC/GAB/SEMES Porto Velho 28 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MATRICULA	Nome	**CNH**
1004562	**Heldeson Souza da Cunha** (Gerente da Divisão Pedagógica do Programa Talentos do Futuro)	03829467646

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8416312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 002/CONSTAF – 2022

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2021/2022**, Decreto nº 17.900, de 07 de fevereiro de 2022, a participarem da **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2022,** que se realizará no **dia 24/10/2022 (Segunda-Feira)** às **14h00minh**, na sala virtual (link a ser disponibilizado 5 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:

1. Expedientes;
2. Deliberação de pedido de impugnação administrativa contra o indeferimento da Progressão Funcional do Servidor Neyvando dos Santos Silva.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal
Presidente do CONSTAF Em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CC1C4F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF/2022

Às quatorze horas do dia **24 de Outubro de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, com a utilização do link https://meet.google.com/obe-obaq-ieb, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados,

tendo como pauta: **1-** expedientes; **2-** Deliberação de pedido de impugnação administrativa contra o indeferimento de progressão funcional do servidorNEYVANDO DOS SANTOS SILVA.Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente em Exercício do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Subsecretária da Receita Municipal, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra ao Secretária do CONSTAF, HUELITON MENDES RODRIGUES, que fez a leitura do Edital de Convocação de Reunião Extraordinária. Após a respectiva leitura, foi feita apresentado o pedido de impugnação administrativa contra o indeferimento de progressão Funcional avaliado por meio do Relatório Final da Avaliação de Desempenho, que recomendou aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.05030/2022**,** a **NÃO PROGRESSÃO do servidor (a) NEYVANDO DOS SANTOS SILVA** para a **CLASSE C – NÍVEL III,** sendo aprovado por maioria de votos, nos termos do voto da Relatora. Na fase de debates, foi identificado que as funções do CONSTAF na respectiva análise foram exauridas, vez que conforme Arts. 10 e 11 da LC. Nº 187/2004, somente a Promoção Funcional é submetida a decisão do CONSTAF, todavia permaneceu a controvérsia sobre o pedido do servidor. Em deliberação, foi decidido a remessa dos autos de pedido de progressão funcional à douta Procuradoria Geral do Município (PGM) para manifestação jurídica em assessoramento às decisões deste Conselho em conformidade com o Art. 5º da LC. Nº 099/2000, cujo encaminhamento foi aprovado por unanimidade.
Às 14:30 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____-__ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN
Conselheira – SEMFAZ

EUDES ANDRADE DE BARROS
Conselheiro – SEMFAZ

PAULO HENRIQUE KEMP
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheira – SEMISB/SEMUSB

CARLOS DE AZEVEDO
Conselheiro - SEMTRAN

PAULO PRADO DA COSTA
Conselheiro - SEMTRAN

ROMER SOARES PAZ
Conselheira - SEMI/SEMA

SILENE LIMA DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

GUILHERME MATHEUS SILVA
Conselheiro - SEMUR

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Conselheiro - SEMUR

DANIELE SILVA DE SOUZA
Conselheiro - SEMUSA

MARCELO FERREIRA ALENCAR MOURÃO
Conselheiro - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:276BEA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 095/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS	24605	04897878591

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/11/2022.**

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71E72AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 105/GAB/SEMOB

Porto Velho, 28 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Serviços** de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, relativos ao Contrato nº 037/PGM/2021**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, permanecendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
311960	Magno Veloso dos Santos	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro

1003511	Jefferson Nascimento de Abreu	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/08/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:94F42998

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 102/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o número da matrícula do Presidente Joseliton Souza Moraes, da **Comissão de Recebimento de Serviços** de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/BUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, relativo ao Contrato nº 076/PGM/2021**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, permanecendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
1000693	Francisca Gilvânia Costa da Silva	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/10/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/GAB/SEMOB, de 22 de julho de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19CC5BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra: **CRAS FLORESTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** localizado à Rua Açai nº 1425, Bairro Floresta, CEP: 76810-020, Porto Velho, Rondônia, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01899.00/2020 e a atividades de CNAE:

•41.20-4/00 Construção de edifícios.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87E7C3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra: **CRAS MARIANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** localizado à Rua Pirituba com a Rua Caninde, Bairro Mariana, Porto Velho, Rondônia, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01902.00/2020 e a atividades de CNAE:

•41.20-4/00 Construção de edifícios

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86AE5C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 377/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 377/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 26 outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00563-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de participar do I encontro das comissões intersetoriais de saúde do trabalhador e da trabalhadora da região Norte que será realizado no estado do Amapá, no período de 02/11/2022 a 06/11/2022. Conforme memorando n° 001/CMS/SEMUSA FLS 02, de 21 outubro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Raimundo Nonato Soares	420646	Conselheiro municipal de saúde	5,0	R$ 500,00	R$ 2.500,00	PVH/AMAPA/PVH Aéreo

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F2B51783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de setembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002374, de 29.09.2022, no valor de R$74.168,09 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002375, de 29.09, no valor de R$ 266.183,96 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 002373 de 29.092022, no valor de R$33.664,40 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de setembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0365409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº08.00638/2021

1 DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1 O presente Termo de Ratificação tem por finalidade retificar o conteúdo da linha "CONTRATADA"

•
DA RETIFICAÇÃO

2.1 Retificar o conteúdo da linha "CONTRATADA" presente no contrato Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº08.00638/2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
CONTRATADA: GILSE MENOCIN

Leia-se
OPENBASE SISTEMAS LTDA

•
DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas demais cláusulas do contrato Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº08.00638/2021

•
DA EFICÁCIA

•
Para a eficácia deste Termo, o Contratante, após a assinatura, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2022.

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0AF8DAC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ARGOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 42.262.411/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Jonathan Pereira, inscrita no CPF sob n. 074.899.669-90, com sede no endereço : Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau/SC, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 7, 8, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20 e 22, ofertando o valor total de R$ 21.620,99 (Vinte e um mil seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00142/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 118/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 118/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 32.709.219/0001-50, neste ato representado por seu representante legal, Millena Da Rocha Provim, inscrita no CPF sob n. 029.119.050-24, com sede no endereço AV JOSÉ OSCAR SALAZAR Nº757 TRÊS VENDAS, ERECHIM/RS, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 3, 4 e 5, ofertando o valor total de R$ 1.446.863,60 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00142/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 118/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 118/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
CNPJ: 32.709.219/0001-50
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 31.261.184/0001-77, neste ato representado por seu representante legal, Edinieide de Fatima Vasques Brito, inscrita no CPF sob n. 724.301.338-49, com sede na Rua Auetes, 86, Vila Costa e Silva, Campinas - SP CEP: 13.081-180, doravante denominada DETENTORA do ITEM 23, ofertando o valor total de R$ 10.247,80 (Dez mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00142/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 118/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 118/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

_____
Janíni F. Tibes
Pregoeira

_____
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 31.261.184/0001-77
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ

sob n: 97.541.831/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, Jonathan Pereira, inscrita no CPF sob n.074.899.669-90, com sede no endereço : Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau/SC, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 1 e 2, ofertando o valor total de R$ 206.310,00 (Duzentos e seis mil trezentos e dez reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00142/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 118/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 118/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

_____
Janíni F. Tibes
Pregoeira

_____
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
CNPJ:97.541.831/0001-02
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 37.247.494/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Gilvani Eichelberger dos Santos, inscrita no CPF sob n. 024.189.110-80, com sede no endereço Rua Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 9, 15 e 21, ofertando o valor total de R$ 8.407,72 (Oito mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00142/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 118/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 118/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

_____
Janíni F. Tibes
Pregoeira

_____
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.059.238/0001-53, neste ato representado por seu representante legal, Kassia Tesser de Oliveira Martinez, inscrita no CPF sob n. 053.552.409-92, com sede na Rua Sírio Libanês, N.º 1771, Jardim São Pedro– CEP: 86.990-000 Marialva - Paraná, doravante denominada DETENTORA do ITEM 12, ofertando o valor total de R$ 2.950,22 (Dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00142/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 118/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA, ...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 118/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
CNPJ:30.059.238/0001-53
(Fornecedor)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB84A9FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00542/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - "LACEM", localizado na rua Venezuela S/N, bairro Embratel, Porto Velho-RO, CONVÊNIO Nº811501/2014, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 16 de novembro de 2022 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$2.263.871,84 (Dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Velho,27 de outubro de 2022.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38EBB893

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº174/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.01359/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zonaurbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas,centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais daEducação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico 174/2022/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 683/SPACC/PGM/2022, fls. 3718 a 3722 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ: 07.719.705/0001-02, vencedora do **GRUPO 04 composto pelos ITENS 09, 10 e 11,** ofertando o valor total de R$ 1.788.684,48 (Um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA , CNPJ: 10.739.606/0001-05, vencedora do **GRUPO 03 composto pelos ITENS 06, 07 e 08,** ofertando o valor total de R$ 2.759.944,56 (Dois milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
BELEM RIO SEGURANCA LTDA, CNPJ: 17.433.496/0002-70, vencedora dos **GRUPOS 01 e 02 composto pelos ITENS 1, 2, 3, 4 e 5,** ofertando o valor total de R$ 12.244.776,96 (Doze milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 21.361.698/0001-40, vencedora dos **GRUPO 06 composto pelos ITENS 14, 15 e 16,** ofertando o valor total de R$ 1.756.746,34 (Um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ: 26.156.245/0001-04, vencedora dos **GRUPO 05 composto pelos ITENS 12 e 13,** ofertando o valor total de R$ 2.745.600,00 (Dois milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de outubro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9FF5C392

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 10.00052/2022, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE 30 e 80 WATS DE LED, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br.No valor de **R$ 16.552,40 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

Porto Velho, 28 de outubro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C78492A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/CPL-GERAL/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13.00075/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – REFORMA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE SERÁ REALIZADO NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, Nº 6363, BAIRRO: CUNIÃ – PORTO VELHO-RO. Considerando o Parecer Jurídico n. 677/SPACC/PGM/2022, fls. 663-668, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: K R SOUZA LTDA (CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA), CNPJ Nº 44.600.314/0001-09, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 83.374,87 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F92C69C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº213/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 213/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 12.00289/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (BLOCOS LÓGICOS, FANTOCHES, JOGO DE MEMÓRIA…), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMASF**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$78.797,10 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).** Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BDD8EA25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/CMPR/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/CMPR/2021

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: ROLIM SERVIÇOS DE NOTICIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.03.362/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia /RO, visando atender as finalidades precípuas da Administração, conforme objetivos discriminados na Cláusula Quarta do Contrato n° 008/2021.

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, através do 1º Termo Aditivo, a contar de 27 de outubro de 2022, com vigência até 26 de outubro de 2023;
DO VALOR: O valor do contrato permanence inalterado, seguindo o descrito no contrato principal n° 008/2021, com valor total de R$ 24.360,00 (vinte quatro mil, trezentos e sessenta reais), valor mensal de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais);
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 27 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:48F0D4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 407/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1432/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Porto Velho- RO nos dia 30/10 a 01/11/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR e POC, conforme Memorando 324/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT VAN Placa NCU-3472.**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C95F3DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 408/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1433/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Ji – Paraná - RO no dia 28/10/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR, conforme Memorando 325/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT VAN Placa NCU-3472.**

Whebert Coutinho Silva, Motorista; CPF: 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0AD8F0A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2645/GP/2022

"Altera os membros que compõe o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Primavera de Rondônia-RO, os nominados a seguir:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representantes-Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS:
Titular: Cintia Lorraine Mendes Gomes
Suplente: Leidimar Rodrigues da Silva

Representante-Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU:
Titular: Celia Chaves Dos Santos Costa
Suplente: Ilda Trombini Nardo

Representantes da Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural-EMATER:
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Yangson Vieira Fantini

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC
Titular: Gilcleia Aparecida Miss
Suplente: Márcia Cristina L. Coutinho

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Sociedade Constituída/Entidade Religiosa Igreja Católica:
Titular: Adriana Coutinho Flores
Suplente: Rosilene Gomes da Silva Telaroli

Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE:
Titular: Zenilda das Virgens Francino Duarte
Suplente: Nilza da Silva Oliveira

Representantes da Associação dos Estudantes do Ensino Superior
Titular: Tauane Teles Santos
Suplente: Tauane Andrade Nunes Galdino

Representantes dos Produtores Rurais do Rio Antônio João
Titular: Pedrina Alexandre da Silva Pupo
Suplente: Deivo Leandro Nardo Rosa

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 2644/GP/2022.

Primavera de Rondônia-RO, 28 de outubro de 2022.

EDUARDO BETOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:04B66CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2646/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a PERMUTA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	183	12.361.0009.2056	3.3.90.39.00.00	0.1.553.0000	
Recurso	182	12.361.0009.2056	3.3.90.30.00.00	0.1.553.0000	18.000,00

TOTAL R$ 18.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4459F977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 409/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1434/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 28 e 29/10/2022 para transportar paciente em emergência, conforme memo. Nº 326/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial tipo Ambulância Renault – CMZ5D73.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Aluízio Caialo Hurtado, Técnico de Enfermagem, CPF. 025.325.662-20;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ECD66357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 042/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 042/GP/DP-2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho a servidor matriculado em estabelecimento de ensino superior".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 51, caput, e § 1º da Lei Complementar nº 052/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Cidinei Furtunato, nos termos do Ofício nº 036/GV-2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o parecer e recomendações da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ALCIONE PEREIRA DA ROCHA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, matrícula n° 500249, a disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador Cidinei Furtunato, a cumprir jornada especial de trabalho.

§ 1º A jornada especial de trabalho concedida será de segunda a sexta, das 13h 30min. às 19h 30min.

§ 2º O período de concessão se dará do dia 31 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º O horário especial do servidor será mantido enquanto permanecerem inalteradas as condições que motivaram sua concessão.

Art. 3º A servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento do horário especial quando cessarem os motivos que ensejarem sua concessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 27 de outubro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0FC63BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1110-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1110/2021
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LICITAÇÃO, SUCATA, BENS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM DESUSO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, **ANILDO ALBERTON**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, sucatas, bens inservíveis, máquinas, equipamentos e veículos em desuso, material descrito na relação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os bens descritos no artigo 1º e na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser licitados por uma ou mais pessoas físicas ou

jurídicas. E, caso não haja licitante para alguns ou todos os itens, deverá ser procedida nova licitação.

Art. 3º A alienação efetuar-se-á por meio de Leilão Público a ser realizado por meio eletrônico, processado por Leiloeiro Público Oficial credenciado, observada a legislação pertinente.

Art. 4º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados por Comissão designada pelo Chefe do Executivo Municipal, para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§ 1º A avaliação de que trata o ***caput*** deste artigo será efetuada por Comissão instituída através de Portaria.

§ 2º Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 5º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como, em jornal de grande circulação no Município. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 6º O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital
resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 7º Não havendo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 8º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 9º Os valores a serem arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens de capital.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8C9A1C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO E ÚLTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/GP/PMVA/2018.

EXTRATO DO QUARTO E ÚLTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/GP/PMVA/2018.

CONTRATANTE: *Município de Vale do Anari/RO*

CONTRATADA: *F. S. Rondônia Ltda.*

OBJETO: Celebração do quarto e último termo aditivo contratual, com a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sem reajuste no preço, do Contrato Administrativo nº 016/GP/PMVA/2018, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Correrá por conta na previsão do Orçamento do Município de Vale do Anari/RO dos Exercícios de 2022 e 2023.

VALOR: R$ 416.637,83 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 34.719,82 (trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (um ano), a contar de 1º de novembro de 2022 (terça-feira), encerrando-se em 31 de outubro de 2023 (terça-feira).

Município de Vale do Anari/ RO
ANILDO ALBERTON
Prefeito
Contratante

F. S. RONDÔNIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F394EF0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/SEMECE/2022)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal 8078 de 18 de Outubro de 2022**,** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob oregime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto Municipal5.144/17, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO QUANTOA REFORMA DA ESCOLA IVONETE VENÂNCIO, LOCALIZADA NARUA 19 DE NOVEMBRO, Nº 1438, SETOR 04,NESTEMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 431/PGE-2022/SEDUC, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0005.587143/2021-14, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS NO EDITAL. ESTIMADO:** R$ 1.156.796,30 (um milhão, cento e cinqüenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos),conforme programação a seguir:

A sessão de abertura será realizada no **dia 16/11/2022 às 08h:30min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00minou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da CPL
Decreto 8078/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2894F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.097 25/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.097,DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.097 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 292/SEMAPEM/2022, MEMORANDO Nº 503/SEMTAS/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7076 - 18147)25/10/2022 12:34Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.097,DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:32908.243.1033.2039.0000FMDCA100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:410 20.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.100,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:67708.243.1033.2039.0000FMDCA-100,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:414 20.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:18C3D5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.107 27/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.107,DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.107 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1.509/SEMSAU/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou

mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7076 - 18147)27/10/2022 12:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.107,DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N4.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:21810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:22110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N3.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES27.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-27.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-27.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:430AA53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.095 25/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.095,DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.095 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 235/CMVP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO MEMORANDO Nº 693/SEMECE/22,MEMORANDO Nº 534/SEMOSP/22,MEMORANDO Nº 538/GABINETE/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7076 - 18147)24/10/2022 12:47Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.095,DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:401.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT2.700,00 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:801.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT13.022,60 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT17.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:1301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT10.000,00 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS5.000,00 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:11612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.000,00 3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:12612.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS2.126,00 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:73604.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M8.669,11 3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES59.517,71

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:101.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-12.000,00 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-2.000,00 3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:501.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-15.000,00 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:601.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.500,00 3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES
Ficha:701.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.000,00 3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:1101.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.000,00 3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha:1201.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.000,00 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:1401.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-2.600,00 3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:1501.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-3.400,00 3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:1601.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-222,60 3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:1701.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.000,00 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:1801.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.000,00 3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ
Ficha:1901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.000,00 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10812.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS-6.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:12112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.126,00 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-8.000,00 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:37115.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-669,11 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-59.517,71

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8FCDF908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 48.309,10 (quarenta e oito mil, trezentos e nove reais e dez centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
296 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.022,00**
300 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**4.600,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
321 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.600,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
360 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**8.000,00**
363 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**105,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	

0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
286 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**15.930,68**
287 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.388,60**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
318 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**8.696,54**
319 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**966,28**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art.1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
290 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**
291 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
292 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.327,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
345 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**18.255,16**
346 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
347 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.726,94**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 28 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74DCEF01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
FR: 1.540.1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício	
423 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**
424 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**21.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
426 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**200.000,00**
428 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
429 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	

02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
447 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
450 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurados nas seguintes fontes de recursos:
0.1.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. 41.000,00
0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos 228.000,00
Total 269.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 28 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:					**setembro/2022**
Fonte:	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso				
Receita:	1751.50.0.1.01	FUNDEB	**FICHA:**		89
Descrição					**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2022					7.404.001,12
II - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2021					6.619.709,37
III - Arrecadação verificada de outubro à dezembro/2021					3.672.005,36
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)					1,11848
V- Possível arrecadação de outubro à dezembro/2022 (III*IV)					4.107.064,56
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)					7.404.001,12
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)					11.511.065,68
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)					9.794.001,40
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)					1.717.064,28
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)					15.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício					-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))					**1.702.064,28**
OBS:					
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a incertezas no cenário econômico, principalmente neste período eleitoral. Além disso, ao contrário do que aconteceu em 2021, em 2022, no período de maio à setembro, houve queda na arrecadação dos recursoso do FUNDEB.					

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:					**setembro/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso				
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes		**FICHA:**	
Descrição					**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2022					28.192.665,32
II - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2021					21.455.405,21
III - Arrecadação verificada de outubro à dezembro/2021					9.219.534,20
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)					1,31401
V- Possível arrecadação de outubro à dezembro/2022 (III*IV)					12.114.560,13
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)					28.192.665,32
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)					40.307.225,45
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)					32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)					7.318.503,96
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)					3.930.242,40
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício					-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))					**3.388.261,56**
XIII - Deduções prudenciais devido a metodologias de cálculo diferentes					**2.883.645,31**
Dedução receita Remuneração de Depósitos bancários (Ficha 39)					791.450,76
Dedução receita CFEM (Ficha 56)					2.092.194,55
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XII - XIII)					**504.616,26**
OBS:					
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.					
	Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
	Receita:	1113.03.1.1.01	IRRF REND_TRAB - PRINCIPAL	**FICHA:**	9
	Descrição				**Valor**
	I - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2022				1.351.757,05
	II - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2021				705.429,42
	III - Arrecadação verificada de outubro à dezembro/2021				733.855,75
	IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,91622
	V- Possível arrecadação de outubro à dezembro/2022 (III*IV)				1.406.229,07
	VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.351.757,05
	VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				2.757.986,12
	VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				1.400.000,00
	IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.357.986,12

	X - Dedução para o FUNDEB	
	XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)	**1.357.986,12**
	XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte	728.000,00
	XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
	XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))	**629.986,12**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6FAB9C9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 589.342,20 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
256 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**519.625,94**
257 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**36.785,01**
259 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**32.931,25**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
267 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**30.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recurso:
FR:1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 559.342,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 28 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				25.458.499,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				19.165.681,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				11.498.123,54
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				15.273.417,42
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				25.458.499,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				40.731.916,56
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				7.743.195,07
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				3.340.900,20
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**4.402.294,87**

XIII - Deduções prudenciais devido a metodologias de cálculo diferentes	**2.883.645,31**
Dedução receita Remuneração de Depósitos bancários (Ficha 39)	791.450,76
Dedução receita CFEM (Ficha 56)	2.092.194,55
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XII - XIII)	**1.518.649,57**
OBS:	
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.	

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				11.270.464,66
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				8.871.770,07
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				4.575.612,43
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,27037
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				5.812.720,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				11.270.464,66
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				17.083.185,42
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.797.553,77
X - Dedução para o FUNDEB				559.510,75
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.238.043,02**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.943.385,03
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**294.657,99**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:06DCD58F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 948, DE 28/10/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a)02.14.04.122.0013.2082.4.4.90.61 Ficha (345) R$ 400.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Gestão de Resíduos Sólidos
Ação	2082	Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	61	Aquisição de Imóveis

b)02.03.04.122.0001.2075.99.999.9999 Ficha (55) R$ 100.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2075	Reserva de Contigencia

Categoria econômica	9	A Definir
Grupo de despesa	9	A Definir
Modalidade de aplicação	99	A Definir
Elemento de despesa	99	A classificar

c)02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.11 Ficha (35) R$ 467.109,85 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

d) 02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.13 Ficha (36) R$ 5.575,69- Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

e) 02.03.04.122.0001.2014.3.1.91.13 Ficha (38) R$ 27.314,46 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da SEMPLACAF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5933C12B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2022

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, sediado na Av. Carlos Gomes, nº 1645, bairro: São Cristóvão, CEP: 76.807-085, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional; Portaria MTP nº 1.467/2022 de 02 de junho de 2022 da Secretaria de Previdência Social; Lei Federal nº 9.717/1998.

Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento .

I - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, **ADMINISTRADOR** DE RECURSOS DE TERCEIROS, **GESTORA** DE RECURSOS DE TERCEIROS, **CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS** DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO **AGENTES AUTÔNOMOS** DE INVESTIMENTOS E **CUSTODIANTES** DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS junto às quais o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de

títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPAM que as instituições envolvidas sejam credenciadas na forma prescrita neste edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao IPAM todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

2.2 Conforme artigo 103º, § 2º, Portaria MTP nº 1.467/2022, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

2.3 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.4.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.4.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA; 3.1.1 O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao IPAM.

Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao IPAM;

3.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado na Resolução 4963/2021 do Conselho Monetário Nacional (*Rating* Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital);

3.2.1 O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao IPAM. Não será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro;

3.3 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

3.4 Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56 III, combinado com artigo 59 II "b" da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

3.5 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

3.6 Apresentar, **devidamente preenchidos**, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais).

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

4.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

4.2 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

4.3 Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;

4.4 Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;

4.5 Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos (ANEXO V - campos LARANJA, **devidamente preenchidos**).

V – CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

5.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IPAM (itens: III – gestão ou cogestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

5.2 Apresentar **FORMULÁRIO PREENCHIDO** conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IPAM (ANEXO II, III, IV ou V).

VI – CUSTODIANTES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

6.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IPAM. De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

6.2 Adicionalmente aos documentos obrigatórios do item VII, deverá ser encaminhado o ato declaratório comprovando autorização para prestação de serviço de custódia de títulos e valores mobiliários;

6.3 Apresentar **FORMULÁRIO PREENCHIDO** conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IPAM (ANEXO III e/ou VI).

VII – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Documentação relativa à qualificação jurídica:

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

7.2 Documentação relativa à regularidade fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de nome do município ou da sede da instituição;
7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

7.3 Documentação relativa à qualificação técnica:

7.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
7.3.2 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 4963/2021 Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos *ratings*, informa nota e agência).

VIII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá a mesma informar e disponibilizar ao IPAM os arquivos em formato digital (PDF) através do e-mail:investimento@ipam.ro.gov.br.
8.2 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
8.3 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IPAM;
8.4 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MTP Nº 1.467/2022) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao IPAM, nos termos da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional; 9.2 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;
9.3 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento, obedecidos aos critérios do presente Edital;
9.4 Sempre que algum interessado for credenciado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc).
9.5 As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 2 (dois) anos (conforme disposto no art.106º, Inciso II da Portaria 1.467/2022 MTP) ou sempre que for requisitada.

X – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
10.1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
10.1.2Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
10.1.3 Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
10.2 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;
10.3 No caso de descredenciamento, o IPAM comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial etc.), independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os recursos a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPAM, publicada no Diário Oficial do Município e/ou site do instituto, previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações;
11.2 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
11.3 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao IPAM, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;
11.4 Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao IPAM como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);
11.5 A qualquer tempo e ao seu critério, o IPAM poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
11.6 Caberá aos membros do Comitê de Investimentos do IPAM decidir a quantidade de empresas que prestarão o serviço de custódia dos títulos públicos e outros valores mobiliários, cabendo ao colegiado a justificativa fundamentada para a escolha de uma única instituição financeira.
11.7 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do IPAM;
11.8 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados tecnicamente e decididos pelo Comitê de Investimentos do IPAM, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do IPAM;
11.9 Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras – IPAM, anterior.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do COMIN

ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
Gestor de Recursos

MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
Membro

RODRIGO FERREIRA SOARES
Certificado Membro Certificado

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUTING	BANCOS	brA
AUTING	GESTORES DE RECURSOS	QG3
FITCH RATINGS	NACIONAL DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	A
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	A
STANDARD &	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
STANDARD &	PRÁTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE	AMP3
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A.br
LF RATING (Argus)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
AUTING	CORRETORAS	Lfg-3
LIBERUM RATINGS	GESTORES DE RECURSOS	AM3
SR RATING	ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	A
SR RATING	LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	BBB
Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's, LF Rating (Argus Classificadora de Risco de Crédito), Liberum Ratings e SR Rating.		

ANEXO II

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		**/2022**	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II - Instituição a ser credenciada:		**Administrad or:**	**Gestor:**
Razão		CNPJ	
Social Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Data do registro no BACEN	Categoria (s)		
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
SIM		**NÃO**	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento disponibilizado pela instituição foi consultado ou**	
1. Certidão da Fazenda Municipal			
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital			
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União			
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS			

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"a"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, II		Art. 9º, I
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I,"a"
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10º, I,"b"
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10º, I,"c"
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11º

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	**CNPJ**	**Data da Análise**

Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO III

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**/2022**
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS		
Ente Federativo	CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS	CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM ( )NÃO		

(Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).

1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			

II - Instituição a ser credenciada:		**Administrad or:**		**Gestor:**
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 4.963/2021? Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 4.963/2021?			

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do doc.**	**Data de validade das certidões***	**Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
*2. Certidão da Fazenda Municipal**			
*3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital**			
*4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**			
*5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS**			
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			
7. Relatórios de Rating			
8. Questionário Padrão Due Diligence para			
Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 21, III, da Resolução CMN nº 4.963/2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão			

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Decisão			
Resultado da análise destas informações:			

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2021						
Dez/2020						
Dez/2019						
Dez/2018						
Dez/2017						

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a	
Política de Distribuição:	

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gest ão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I,"c"							
Art. 7º, II							
Art. 7º, III,"a"							
Art. 7º, III,"b"							
Art. 7º, IV							
Art. 7º, V,"a"							
Art. 7º, V,"b"							
Art. 7º, V,"c"							
Art. 8º, I,"a"							
Art. 8º, I,"b"							
Art. 9º, I							
Art. 9º, II							
Art. 9º, III							
Art. 10º, I,"a"							
Art. 10º, I,"b"							
Art. 10º, I,"c"							

Art. 11º							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto) volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)
Comparação histórico, experiência, de credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):			
V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento			

Data			
Responsáveis pela	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Análise:			

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO		
Ente Federativo		**CNPJ**
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**
Instituição Credenciada		
Razão Social		**CNPJ**
Número do Termo de Análise de Credenciamento		
Data do Termo de Análise de Credenciamento		
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		

Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"a"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, II		Art. 9º, I
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I,"a"
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10º, I,"b"
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10º, I,"c"

	Art. 7º, V,"c"	Art. 11º	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**

Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO IV					
ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)					
Nome Fundo			CNPJ:		
Administrad or			Nº Termo Cred. Nº Termo		CNPJ:
Gestor					CNPJ:
			Cred.		
Custodiante					CNPJ:
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021					
Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, I,"a"		

Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, I,"b"
Art. 7º, II		Art. 9º, I
Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
Art. 7º, III,"b"		Art. 9º, III
Art. 7º, IV		Art. 10º, I,"a"
Art. 7º, V,"a"		Art. 10º, I,"b"
Art. 7º, V,"b"		Art. 10º, I,"c"
Art. 7º, V,"c"		Art. 11º

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)		
Nome/Razão Social do distribuidor:		
CPF/CNPJ:		
Informações sobre a Política de Distribuição:		
Resumo das informações do Fundo de Investimento		
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:	

Público-alvo:		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	
	Prazo de Carência (dias)	
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	
	Prazo Total (dias)	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)	
	Taxa de saída (%)	
	Taxa de administração (%)	
	Taxa de Performance	

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	Índice de referencia	Frequência	Linha-d`água
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo: Análise de fatos relevantes divulgados:			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:			
Principais riscos associados ao Fundo:			

Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Rentabilidad Líquido (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**e (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência**
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento		
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**	**% do PL**

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s) 1.	Classificação Resolução CMN	% do PL
	2.		
	3.		
	.....		
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias) Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	

Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:		
Comentários Adicionais		

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.				
Data:				
	Responsáveis pela	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
	Análise:			

ANEXO V	
TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR	
Análise de Agente Autônomo de Investimentos	
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor	**/2022**

Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	Nº protocolo ou processo

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM	Categoria (s)		

Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
2. Certidão da Fazenda Municipal		
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		

IV -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Decisão			

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:	

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVMInstrumento (sim/não)	Data do contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE	
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:	
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Qualificação do corpo técnico:	
D - Histórico e experiência de atuação:	
E – Outros critérios de análise:	

Data			
Responsáveis pela	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Análise:			

ANEXO VI			
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE			
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Data Constituição**	
E-mail (s)		**Telefone (s)**	
Data do registro na CVM		**Categoria (s)**	
Controlador/ Grupo Econômico		**CNPJ**	
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a		Sim	Não

independência na prestação do serviço?							
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	Não	
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	**Página Internet**			
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:							
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO							
Estrutura da Instituição							
Segregação de Atividades							
Qualificação do corpo técnico							
Histórico e experiência de atuação							
Principais Categorias e Serviços Prestados							
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro							
Regularidade Fiscal e Previdenciária Volume de ativos sob sua gestão							
Outros critérios de análise							
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO							
Local:				**Data**			
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**			**CPF**	**Assinatura**		

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF058A21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0152/SGG/2022

Porto Velho – RO, 28 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00569-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Douglas Mendonça Hurtado, Cadastro: 1003291, Gerente de Divisão, Odair José de Souza Picanso Junior, Cadastro: 1003320, Chefe de Apoio, Moisés Rocha de Melo, Cadastro: 1002465, Assessor Nível II, Valdilene Corrêa da cunha Moraes, Cadastro: 1001272, Assessor Tec. Nível II. Que se deslocaram-se ao Distrito de Vista Alegre do Abunã. Para participar da organização e execução do evento: "Anúncio de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (USF) de Vista Alegre do Abunã. O deslocamento se deu por meio de veículo terrestre oficial: S10 Preta, Placa: OXL 8750. Condutor: Moisés Rocha de Melo. No período de 27/10/2022 à 28/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	442737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093664 SSP/RO	Gerente de Divisão	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226124 SSP/RO	Assessor Nível II	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00
Odair José de Souza Picanço Junior	1003320	1539327 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E77E1C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 080/SEMAD/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 5519/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 25/10/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
91	00616562	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	002.386.762-00	08/11/1990
92	00617081	KIANNE LEAL OLIVEIRA	026.322.002-88	07/01/1995
93	00622144	GUSTAVO SIMÕES COSTA E SILVA	002.680.992-35	07/03/1996
94	00623672	JUCELIA RICARDO TALAU	478.938.342-34	30/04/1974
95	00619995	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	924.769.532-53	18/11/1987
96	00617790	FRANCINEA BARROS FRANCO	592.648.882-68	03/12/1976
97	00623406	ARTHUR SANTIN RODRIGUES	053.528.491-80	21/04/1996
98	00623725	LARISSA GIL DOS SANTOS CHAVES	761.384.612-15	18/09/1997
99	00621692	NAYARA BASTOS FERNANDES	032.194.752-56	12/12/1995
100	00618652	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	005.099.072-10	04/02/1991
101	00620556	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	015.075.491-48	23/12/1992
102	00622920	AMANDA LARISSA KADOR ROLIM	834.409.332-53	24/11/1995
103	00623336	NEIDE AZOUGUE DORADO	739.202.742-53	25/10/1982
104	00623094	ELIZ MARIANA PERONDI	801.116.612-34	09/08/1985
105	00617260	CAMILA MORAIS BENTO DE MELO	017.937.772-84	12/03/1994

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621998	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	308.225.562-00	31/05/1965
2	00616087	JULIANO COLOMBO MENDES	031.351.059-89	15/02/1982
3	00618627	ALICE KAIM	312.643.601-34	31/12/1961

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
47	00620249	JACSON SABINO PEREIRA TORRES	837.527.492-53	06/11/1985
48	00616689	ADRIANO CASTELO BRANCO DE ABREU	861.324.072-00	07/03/1987
49	00621137	FABIOLA FERREIRA DE LIMA	888.877.402-59	21/05/1988
50	00618144	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	996.230.562-49	26/02/1989
51	00618380	EDUARDO MESQUITA FEITOSA	003.372.092-43	24/03/1990
52	00618157	TALITA LOISE NEVES FREIRE DE OLIVEIRA	998.980.122-34	05/10/1990
53	00617897	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA	926.596.322-00	27/06/1993

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00621170	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	031.927.312-14	07/10/1994

CARGO: ENFERMEIRO - JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
1	00619488	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	658.409.092-20	01/08/1979

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
51	00619339	OLIVANDA DE OLIVEIRA	653.130.032-91	06/02/1975
52	00621219	LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	667.532.012-20	04/12/1977
53	00615394	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	650.245.832-72	20/08/1979
54	00618942	LIDIANERODRIGUES DOS SANTOS TRINDADE	691.049.562-49	14/07/1981
55	00618632	GLEICIANE ROCHA GOMES	003.650.102-60	22/04/1983
56	00615424	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	750.292.352-72	29/08/1984
57	00622507	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	843.820.152-00	24/01/1987
58	00615491	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	915.833.812-87	25/11/1988
59	00618792	TATIANE CARVALHO MENDES	002.383.262-25	22/12/1989
60	00617549	ELISANGELA PALLES LUZ	019.829.647-90	05/08/1970
61	00619088	ALIETE FREITAS DOS SANTOS	586.516.322-15	23/06/1974
62	00618901	ANTONIA OLENE NUNES DOS SANTOS ASSIS	457.134.052-49	13/06/1975
63	00622757	MONICA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	758.496.312-91	19/07/1984
64	00618394	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	001.101.052-57	10/05/1989

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00621815	CIRLEDE SILVA DA COSTA	719.271.902-15	09/10/1982

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00620007	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	271.270.102-00	20/11/1969
6	00621798	MARIA EDNA RIBEIRO DA SILVA	422.382.932-72	31/03/1973
7	00622766	LUCIANA AVES DA SILVA	534.017.432-87	24/09/1979
8	00615452	SIMONE FRANÇA JORDÃO	802.782.992-53	18/05/1983
9	00618002	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	698.208.212-15	05/06/1977

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
21	00622614	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	971.840.122-91	12/09/1989
22	00618692	TATIANE GOMES ALVES	003.921.062-64	22/01/1990

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO – Convite para Jacy Paraná				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
16	00620528	ALINE RODRIGUES TOMIYOSHI ELER	880.485.512-68	16/04/1987

"**O convite esta amparado no Item 18.2* do Certame 40/SEMAD/2022".**

"**18.2*** Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificado em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Processo Seletivo Simplificado, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado".

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8B9A356F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°355/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00349-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 12 placa: NCF3245, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos na Linha 45, nos períodos de 19/10 a 21/10, 24/10 a 28/10, 31/10 a 04/11, 07/11 a 11/11, 14/11 a 18/11, 21/11 a 25/11, 28/11 e 29/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°482/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquina Pesadas	Linha 45	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55AF7095

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°356/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00351-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhão Basculante n° 12 placa: NCF3245, com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos nas linhas que contemplam o transporte escolar no Distrito de Extrema, nos períodos de 20/10 a 29/10, 31/10 a 11/11 e 14/11 a 21/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 483/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	27 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B24E8458

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°357/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00353-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de fiscalizar, supervisionar e orientar os servidores nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12 e 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 487/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 24/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal São Bernardo	23 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D6F9D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°358/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00356-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: Transporte de materiais (cascalho e rejeito), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros,

conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12 e 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 490/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Ramal São Bernardo	23 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3ED613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°359/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00358-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Pipa n° 02 placa: NCJ4323, com objetivo de realizar serviços de regadura e umidificação das vias para amenização da poeira, facilitando assim a trafegabilidade de veículos e maquinários para recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes,a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12 e 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 492/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal São Bernardo	23 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BAAE660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR 1ª EDIÇÃO/2022

Errata 002

Alteração de Cronograma

REPUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições altera o cronograma da 1ª Edição do Prêmio: Inovações na Gestão Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, Edital Nº 01 de 25 de agosto de 2022.

Onde se lê:
ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 1º EDIÇÃO/2022

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	05/09	30/09	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	03/10	07/10	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	11/10		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	13/10	13/10	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	18/10		Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – **Avaliação Técnica**	19/10	03/11	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	08/11		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	09/11		Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	14/11		Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	23/11	24/11	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 1ª Edição do Prêmio: Inovações na Gestão Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho	30/11		

Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital Nº 01 de 25 de agosto de 2022.

Porto Velho, 15 de setembro de 2022.

Leia-se:
ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 1º EDIÇÃO/2022

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	05/09	30/09	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	03/10	07/10	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	11/10		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	13/10	13/10	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	18/10		Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – **Avaliação Técnica**	19/10	03/11	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	08/11		Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	09/11		Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	**10/11**		Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	**17/11**		Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 1ª Edição do Prêmio: Inovações na Gestão Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho	**17/11**		

Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital Nº 01 de 25 de agosto de 2022.

Porto Velho, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:172C3C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.573 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 448/DA/SGG/2022, de 17 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG, solicita movimentação de recursos para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada em manutenção de telhados,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 143.447,71 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.30	1.500	78.952,75	-
			4.4.90.52	1.500	64.494,96	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	-	143.447,71
SUBTOTAL					**143.447,71**	**143.447,71**
TOTAL					**143.447,71**	**143.447,71**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:293C9601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.575 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021;

Considerando o Ofício n.° 314/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de outubro de 2022, referente a adequação de receita intraorçamentária para o exercício vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.187,00 (cento e nove mil, cento e oitenta e sete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.90.73	1.500	109.187,00	-
			4.6.91.73	1.500	-	109.187,00
SUBTOTAL					**109.187,00**	**109.187,00**
TOTAL					**109.187,00**	**109.187,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:610CD3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.577 DE 27 DE OUTUBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.318,10 (treze mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	4.4.90.52	2.500	13.318,10	-
			3.3.90.39	2.500	-	13.318,10
SUBTOTAL					**13.318,10**	**13.318,10**
TOTAL					**13.318,10**	**13.318,10**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36CFE6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.578 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021;

Considerando o Ofício n.° 314/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de outubro de 2022, referente a adequação de receita intraorçamentária para o exercício vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.22	1.500	40.000,00	-
			4.6.91.73		-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B653EA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.574 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021, no montante de **R$ 163.050.190,75 (cento e sessenta e três milhões, cinquenta mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)** em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e sucessivas de R$ 751.865,19 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) cada;

Considerando os termos do Ofício n.º 091/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2022, que solicita a suplementação de recursos para cobertura das parcelas do período compreendido entre fevereiro a dezembro do exercício de 2022, que totaliza o montante de **R$ 9.022.382,24 (nove milhões, vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**;

Considerando os termos do Ofício n.º 333/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de outubro de 2022, que solicita a suplementação de recursos para cobertura orçamentária referente aos meses de setembro e outubro de 2022, perfazendo o valor de R$ 1.503.730,38 (um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de anulação de recursos orçamentários no valor de R$ 1.503.730,38 (um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à suplementação do disposto no artigo anterior decorrerão da dotação orçamentária da Reserva de Contingência consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	1.503.730,38	-
SUB TOTAL					**1.503.730,38**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	1.500	-	1.358.751,58
			4.6.91.73	1.500	-	144.978,80
SUB TOTAL					**1.503.730,38**	**1.503.730,38**
TOTAL					**1.503.730,38**	**1.503.730,38**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C6A82DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 39/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 39/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW5074	PV002504	14/072022	6122-0
NDS9925	PV001918	16/07/2022	5185-1
NCT1421	PV001156	01/07/2022	5185-1
NCM4838	PV000973	03/07/2022	5185-1
NDC1402	PV002372	13/07/2022	5185-1
DDK1178	RO503797	07/07/2022	7633-2
NDM7220	PV000900	05/07/2022	5380-0
NBE1627	PV002452	15/07/2022	7633-1
NCK4192	PV002003	07/07/2022	5185-1
QTB9208	PV000650	06/07/2022	5568-0
NED5903	RO503748	03/07/2022	6050-1
PHH2J71	PV002320	15/07/2022	6050-1
QTI3E17	PV002061	08/07/2022	7633-1
NCP3255	PV002031	05/07/2022	7633-2
NEG1086	PV000746	06/07/2022	5568-0
OHS8739	PV002029	05/07/2022	6050-1
NCK3614	RO501719	19/07/2022	6050-1
BBM6G22	PV002354	13/07/2022	5568-0
NDB9335	PV000420	16/07/2022	6050-1
OXL0A08	PV001833	06/07/2022	5185-1
OXL0A08	PV001831	06/07/2022	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTF5640	PV001182	04/07/2022	5401-0
NEH8653	PV002082	06/07/2022	5568-0
NCU2873	RO501630	07/07/2022	6050-1
NDB1299	PV002035	08/07/2022	6050-1
NDW6694	PV00540	13/07/2022	5819-4
PCB1C67	PV001198	04/07/2022	7633-2
KEE6010	PV002004	07/07/2022	5193-0
NDB7227	PV001166	07/07/2022	6050-1
NOS2G90	PV000458	01/07/2022	5185-1
OHV8538	PV002640	16/07/2022	5185-1
NOI4I50	PV001407	12/07/2022	5568-0
OHP0478	PV001857	05/07/222	5185-2
QTJ7A66	PV001911	05/07/2022	5185-1
NCY1236	RO500461	15/07/2022	7633-1
NBG1410	PV000823	08/07/2022	5185-1
OHM3523	PV000415	06/072022	5568-0
NBC2743	PV001430	12/07/2022	5568-0
NCA7373	PV002063	01/07/2022	5819-1
QTF8E24	PV001904	05/07/2022	5568-0
OHN5908	PV001910	05/07/2022	6050-1
NBL8688	PV001411	12/07/2022	5525-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH1603	PV000593	11/07/2022	5568-0
NCY2722	PV002478	13/07/2022	5568-0
NCN6273	PV002362	13/07/2022	5401-0
NBN8I95	PV002641	19/07/2022	7633-2
NDV5187	PV002097	06/07/2022	5185-1
QTJ1B48	PV001202	15/07/2022	5568-0
OHR9683	PV000598	17/07/2022	5452-3
LLR9797	PV001916	16/07/2022	5541-3

GYO1J88	PV002119	11/07/2022	5568-0
JKH3433	PV002181	08/07/2022	5185-1
PUV0895	PV001584	12/07/2022	5380-0
NBT9741	PV000144	05/07/2022	5568-0
NBN1990	PV002055	05/07/2022	5568-0
NDH5E33	RO453207	08/07/2022	5568-0
NEB1H85	PV002079	06/07/2022	5185-1
NBL9026	PV001011	04/07/2022	5509-0
NBX2538	PV002919	25/07/2022	6122-0
NDW2123	PV003104	28/07/2022	5185-1
NBB6177	PV004337	28/07/2022	5185-1
NBB6177	PV003134	28/07/2022	7633-2
NDF0499	PV002880	19/07/2022	5568-0
NEB5744	PV001274	20/07/2022	5568-0
QTG5B99	PV002694	25/07/2022	7633-2
OHT4343	PV003131	28/07/2022	7633-2
OHR6541	PV003113	30/07/2022	6130-0
NAE7057	RO501971	08/07/2022	5185-1
QTE2E26	PV002889	22/07/2022	7633-1
NAE8E33	RO504734	31/07/2022	5720-0
NBL7089	PV003157	26/07/2022	5185-1
JXH2143	RO501665	01/07/2022	5185-1
OHW2978	PV000531	04/07/2022	5819-4
NDG9962	PV002894	22/07/2022	5185-1
QTJ9F65	PV002584	25/07/2022	5452-3
GUT6011	PV001170	10/07/2022	5185-1
NEH1357	PV001269	20/07/2022	7633-2
KBX9694	PV002506	17/07/2022	5185-1
NCN0993	PV000339	17/07/2022	5185-1
QPB6010	PV002309	09/07/2022	5487-0
NCB3932	RO503498	07/072022	5541-3
NBP2667	PV001576	12/07/2022	5380-0
OHW2328	PV001592	12/07/2022	5410-0
NEG7895	PV002851	19/07/2022	7633-1
RSU5C09	PV002480	13/07/2022	5568-0
OHW7069	PV000533	04/07/2022	6858-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEC6946	RO501654	01/07/2022	6050-1
NAA7160	RO501656	01/07/2022	6050-1
QTF7C70	RO501992	07/07/2022	6050-1
OHT1425	RO501717	19/07/2022	7633-1
NDA8200	PV001928	15/07/2022	6050-1
NDO1993	PV001179	01/07/2022	6041-2
NEH1E69	RO501660	01/07/2022	6733-1
NCQ5J02	PV001110	01/07/2022	5509-0
NDW1821	PV000535	04/07/2022	6050-1
QTD5D57	RO501735	04/07/2022	5738-0
RSV5D98	RO501729	04/07/2022	5738-0
NCJ8573	PV002533	23/07/2022	5185-1
NCR9045	PV002868	27/07/2022	5819-2
FKE4C47	PV001371	20/07/2022	5568-0
NBI7215	PV003133	28/07/2022	5185-1
PZM7633	PV002535	23/07/2022	5185-1
QTD4H82	PV001360	20/07/2022	6050-1
NCU7421	PV002881	19/07/2022	6050-1
NCN9022	PV004551	30/07/2022	5185-1
NBV3674	PV004287	30/07/2022	7633-1
NDZ5627	PV002896	2207/2022	6050-1
NDC5I60	PV002577	25/07/2022	5568-0
OHN9237	PV004311	27/0/2022	5819-2
OHU9B92	PV001307	20/07/2022	5568-0
NBQ6086	PV0019997	23/07/2020	6050-1
NDG7G77	PV002916	25/07/2022	5568-0
NDP1716	PV004427	29/07/2022	5185-1
NCK9743	PV001994	26/07/2022	5380-0
OHV2I22	PV003032	31/07/2022	5185-1
PWU1419	PV002345	26/07/2022	5452-5
NED1065	PV003304	2107/2022	6050-1
NCE0448	PV002735	22/07/2022	5185-1
QTG3229	PV001995	26/07/2022	5380-0
NDN1402	RO502390	30/07/2022	5185-1
NDN1402	RO502390	30/07/2022	5185-1
NCH5795	PV001328	14/07/2022	5568-0
NIY6A08	PV002532	23/07/2022	5185-2
NCO0370	PV002475	25/07/2022	7633-1
NDW1963	PV002464	18/07/2022	5185-1
NBW7D43	PV002554	18/07/2022	5185-1

Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1368F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 40/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 40/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
HTD3033	PV007215	02/09/2022	5185-1
NBS1754	PV007473	01/09/2022	5185-1
OHQ6233	PV007502	02/09/2022	7633-2
NCZ3408	PV005063	02/09/2022	5509-0
NBT5181	PV004939	07/09/2022	7633-2
NBN5231	PV005014	14/09/2022	7633-2
JWO5212	PV006296	01/09/2022	5185-1
OHQ6A96	PV007330	04/09/2022	6050-1
NDU6200	PV005979	12/09/2022	5185-1
NDU6200	PV005978	12/09/2022	7633-1
QTE8060	PV007597	13/09/2022	5819-2
OHV4E81	PV005146	06/09/2022	7633-1
OHP5417	PV007827	10/09/2022	6050-1
NEG3899	PV007570	13/09/2022	6785-1
NDK6590	PV005111	14/09/2022	6050-1
NBQ8922	PV007315	01/09/2022	5568-0
OHQ4299	PV007317	01/09/2022	5819-2
NEH0771	PV007094	01/09/2022	5185-1
RSU1H30	PV007894	13/09/2022	5819-2
NCM2765	PV007733	11/09/2022	5193-0
NCT7595	PV007464	01/09/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCF8205	PV007306	01/09/2022	5568-0
NBN9260	PV007457	01/09/2022	5185-1
OXL6150	PV007428	01/09/2022	7587-0
QTF1G65	PV007083	01/09/2022	5568-0
NOX7I35	PV006297	01/09/2022	5185-1
NDY2J31	PV006293	01/09/2022	5185-1
OHP2698	PV007901	13/09/2022	5819-2
OOH5A44	PV006741	01/09/2022	7587-0
QTB8C04	PV006866	03/09/2022	6050-1
PHE5D17	PV007475	01/09/2022	5185-1
NCQ8G66	PV005104	02/09/2022	6050-1
RSV3H08	PV007558	04/09/2022	6050-1
QQD7H26	PV007153	13/09/2022	7633-1
NCV9C93	PV006519	08/09/2022	5185-1
NDO5471	PV007420	01/09/2022	5568-0
NCU9E03	PV005373	05/09/2022	5487-0
NCH5361	PV006809	03/09/2022	7633-2
NCU9E03	PV007508	05/09/2022	7633-2
NEH1H18	PV005084	09/09/2022	7633-2
OHT4291	PV005147	03/09/2022	7633-1
OHL4F85	PV003930	01/09/2022	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OVG9792	PV007561	04/09/2022	6050-1
NDC5037	PV007419	01/09/2022	5568-0
NEG6722	PV004510	06/09/2022	5819-1
NDK7598	PV006696	02/09/2022	5185-1

QTI9D50	PV006711	02/09/2022	5738-0
NDP6449	PV007897	13/09/2022	5819-2
QTC6800	PV007594	13/09/2022	5819-2
QTG9I29	PV005070	02/09/2022	5738-0
NEC1260	PV006525	16/09/2022	5185-1
NDK0C36	PV007221	02/09/2022	5452-1
OHN3I27	PV007472	01/09/2022	5185-1
NCY0933	PV005064	02/09/2022	6050-1
NCH6H57	PV007263	09/09/2022	5541-3
NBW9F31	PV006699	02/09/2022	7072-1
NDA7A39	PV005067	02/09/2022	5185-1
NBG5660	PV007467	01/09/2022	5185-1
NCJ0E49	PV007446	10/09/2022	5819-4
QTB7F15	PV007604	05/09/2022	5568-0
NCV4650	PV001763	12/09/2022	5185-1
NBN3808	PV007455	01/09/2022	6050-1
NBP5036	PV006148	09/09/2022	5568-0
NBP5036	PV006148	09/09/2022	5568-0
NCM3010	PV005587	08/09/2022	5541-1
NDV1B18	PV006957	12/09/2022	5185-1
OHM5796	PV007155	13/09/2022	7633-1
NBH8241	RO453211	03/09/2022	5185-1
NEH5672	PV007519	08/09/2022	6050-1
OHT8313	PV006548	11/09/2022	7072-1
NBD5651	PV006779	13/09/2022	7633-1
QTH3J17	PV007908	13/09/2022	5819-2
NDW7736	PV003933	07/09/2022	5738-0
NDA0739	PV007466	01/09/2022	5185-1
OHV9934	PV006935	06/09/2022	5568-0
RSX6F18	PV005086	13/09/2022	6050-1
NCV2032	PV007581	13/09/2022	5819-2
QTG2G16	PV006869	06/09/2022	5568-0
NCV6026	PV007414	01/09/2022	5568-0
NDV5827	PV007157	16/09/2022	5185-1
NCW6933	PV007906	13/09/2022	5819-2
NBI9921	PV007403	01/09/2022	5185-1
NDA0947	PV006982	01/09/2022	5568-0
OHL8323	PV007835	18/09/2022	5185-1
NED3532	PV007735	11/09/2022	5185-1
RSU9B54	PV006846	16/09/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHP4069	PV008027	16/09/2022	6050-1
NBF4B40	PV007512	05/09/2022	5819-4
NDU6287	PV007836	18/09/2022	5185-1
NDM4795	RO350366	18/09/2022	5452-5
QTA3H82	PV004120	02/09/2022	5410-0
NDF0990	PV007915	13/09/2022	5819-2
NDP4446	PV005152	06/09/2022	6050-1
PHY6B40	PV007401	01/09/2022	5819-2
NBT1182	PV005125	14/09/2022	7633-1
NDR0500	PV007609	05/09/2022	5185-1
NDO7509	PV003464	02/09/2022	6050-1
NEE2906	PV007877	13/09/2022	5819-2
NCS6962	PV007602	05/09/2022	5487-0
RSV7C87	PV005093	18/09/2022	6050-1
OHO0C22	PV007328	04/09/2022	5185-1
NDZ6065	PV007449	10/09/2022	5819-4
FXX5H62	PV007578	10/09/2022	7633-2
QXB7D84	PV006942	09/09/2022	5452-3
NCH3289	PV007378	02/09/2022	5819-4
NBF7099	PV007253	03/09/2022	5185-1
NDZ9A60	PV007254	03/09/2022	5185-1
NEF3168	PV007439	01/09/2022	5568-0
NBH0726	PV005203	21/09/2022	6050-1
NCW7897	PV007674	21/09/2022	5568-0
OHN1780	PV001773	15/09/2022	5452-3
NDN4771	PV006015	13/09/2022	5738-0
NDV1E30	PV007618	11/09/2022	6858-0
NCO7054	PV001766	12/09/2022	5185-1
OHW5G21	PV005162	07/09/2022	6050-1
NCO8A88	PV007893	13/09/2022	5819-2
NDK4188	PV005207	21/09/2022	6050-1
QTA9038	PV006550	11/09/2022	5452-5
QTF7079	PV006850	18/09/2022	5185-2
NCJ01E21	PV006923	17/09/2022	6858-0
OHV7629	PV007888	13/09/2022	5819-2
RSZ7G90	PV006050	26/09/2022	6050-1
NDH1032	PV007603	05/09/2022	5568-0
NCC5783	PV007912	13/09/2022	5819-2
NCZ3406	PV006718	17/09/2022	5819-4
NCM9676	PV007681	15/09/2022	5568-0

Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DDEB4F95

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 82/GAB/SEMA

Portaria nº 82/GAB/SEMA Porto Velho, 27 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00106-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de Rio Pardo, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de participar do Projeto Tenta da Família Cidadã, levar os serviços de educação ambiental, solicitado através do Ofício nº 2373/DPSB/GAB/SEMASF, no período de 10/11/2022 à 14/11/2022. Conforme solicitações constantes nos Memorandos nº 177/2022/DGPA/SEMA, e nº 432/DPCA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Raiame Carolina Silva de Oliveira da Silva	1003606	Gerente de Divisão	Distrito de Rio Pardo	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Juliana da Conceição Infante	1002638	Assessora Téc. De Proj. Esp.		4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Tiago Machado da Silva	1003630	Gerente de Divisão		4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		4 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Total						**R$ 2.565,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBE40F19

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 83/GAB/SEMA

PORTARIA nº 83/GAB/SEMA Porto Velho, 27 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **16.00108-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Rio Pardo, com o objetivo de conduzir o veículo Oficial Ônibus placa OHR5J32 modelo Masca Roma para transportar os servidores que participarão da Tenda da Família Cidadã realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF, como também apoiar na logística durante a viagem, solicitado através do Ofício nº 2375/DPSB/GAB/SEMASF, no período de 10/11/2022 a 14/11/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 54/DTA/DA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Emanuel Campos da Silva	1004534	Assessor Nível I	Distrito de Rio Pardo	4 e ½	R$ 120,00	R$ 540,00
Total R$						**R$ 540,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFAB0286

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 84/GAB/SEMA

Portaria nº 84/GAB/SEMA Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00109-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) Diária no dia 11/11/2022 e ½ (meia) diária no dia 18/11/2022, aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre Oficial, placa OHL1194, modelo Chevrolet S-10, com o objetivo de realizar vistorias técnicas em empreendimentos que estão em fase de licenciamento ambiental. Conforme solicitação constante no Memorando nº 183/DLA/SEMA/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Israel Brasil Ribeiro	1003002	Assessor Técnico de Proj. Especiais	União Bandeirantes, Jaci Paraná,	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Raimundo Julio de Souza	221101	Técnico de Nível Médio	Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Karina Hil Marcionilio Santos	292277	Gerente da Divisão de Análise Técnica		1	R$ 150,00	R$ 150,00
			Total			**R$ 420,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A7C986D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3333 de 24.10.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 062/2022** – **Pregão Eletrônico 118/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00142-000/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
01 - ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, a gasolina, 2 tempos, com as seguintes especificações mínimas: potência de 1,7kw; cilindrada: de 35cm³; capacidade do tanque de combustível de 0,50 litros; peso sem combustível, sem equipamentos de corte/proteção: de 7,5 kg; rotação lenta de 2.750 rpm e rotação máxima de 12.450 rpm. Deverá vir incluso os seguintes acessórios: 01 kit de fio de nylon (trincut), 01 lâmina em aço tipo faca com 03 pontas, 01 lâmina circular 200 dentes, 01 óculos de proteção, 01 graxa, 01 par de luva e cinturão. Garantia mínima 12 meses assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO). Apresentar juntamente à declaração de assistência técnica, catálogo do equipamento.	52	UNID.	FS 220 STHIL	R$ 2.990,00	R$ 155.480,00	**EMPRESA: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES - ME** CNPJ: 97.541.831/0001-02 END.: RUA PADRE JOÃO SMEDT, 1401. CENTRO. CEP: 89.830-000. ABERLADO LUIZ/CE RESPONSÁVEL: GESSICA ZARZEKA OLIVO CPF: 070.635.909-79
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02 - ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, a gasolina, 2 tempos, com as seguintes especificações mínimas: potência de 1,7kw; cilindrada: de 35 cm³; capacidade do tanque de combustível de 0,50 litros; peso sem combustível, sem equipamentos de corte/proteção: de 7,5 kg; rotação lenta de 2.750 rpm e rotação máxima de 12.450 rpm. Deverá vir incluso os seguintes acessórios: 01 kit de fio de nylon (trincut), 01 lâmina em aço tipo faca com 03 pontas, 01 lâmina circular 200 dentes, 01 óculos de proteção, 01 graxa, 01 par de luva e cinturão. Garantia mínima 12 meses assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO). Apresentar juntamente à declaração de assistência técnica, catálogo do equipamento.	17	UNID.	FS 220 STHIL	R$ 2.990,00	R$ 50.830,00	**EMPRESA: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES- ME** CNPJ: 97.541.831/0001-02 END.: RUA PADRE JOÃO SMEDT, 1401. CENTRO. CEP: 89.830-000. ABERLADO LUIZ/CE RESPONSÁVEL: GESSICA ZARZEKA OLIVO CPF: 070.635.909-79
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03 - Trator Cortador de Grama, com potência mínima de 13,5 HP 420cc, com motor a gasolina Modelo do Motor MTD Tipo do Motor 4 Tempos – OHV, Lubrificação Bomba de óleo, Cilindros Monocilíndrico, Potência 13,5 HP, Largura de corte 38'' (97cm), Número de Lâminas 2, Capacidade do Tanque 5,7 L, Transmissão 6 velocidades, Pneus 2 x 15''x6'' / 2 x 20''x8'', Partida Elétrica, com farol, Capacidade de óleo no cárter 1,7 L, 5 posições da altura de corte, Motor MTD Com bomba de óleo. Com Varredor/Recolhedor para Trotter Dirigível, capacidade do cesto recolhedor de 700 litros, 112cm de largura de verredura, vassoura ajustável apenas por um botão. Garantia de 90 dias de fábrica e 1 ano de garantia de assistência técnica na cidade de Porto Velho-RO.	12	UNID.	HUSQVARNA TS138+ RECOLHEDOR	R$ 30.797,40	R$ 369.568,80	**EMPRESA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA** CNPJ: 32.709.219/0001-50 END.: AV. JOSÉ OSCAR SALAZAR, 757. TRÊS VENDAS. CEP: 99.713-042 ERECHIM/RS RESPONSÁVEL: MILLENA DA ROCHA PROVIM CPF: 029.119.050-24
EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04 - Trator Cortador de Grama, com potência mínima de 13,5 HP 420cc, com motor a gasolina Modelo do Motor MTD Tipo do Motor 4 Tempos – OHV, Lubrificação Bomba de óleo, Cilindros Monocilíndrico, Potência 13,5 HP, Largura de corte 38'' (97cm), Número de Lâminas 2, Capacidade do Tanque 5,7 L, Transmissão 6 velocidades, Pneus 2 x 15''x6'' / 2 x 20''x8'', Partida Elétrica, com farol, Capacidade de óleo no cárter 1,7 L, 5 posições da altura de corte, Motor MTD Com bomba de óleo. Com Varredor/Recolhedor para Trotter Dirigível, capacidade do cesto recolhedor de 700 litros, 112cm de largura de verredura, vassoura ajustável apenas por um botão. Garantia de 90 dias de fábrica e 1 ano de garantia de assistência técnica na cidade de Porto Velho-RO.	2	UNID.	HUSQVARNA TS138+ RECOLHEDOR	R$ 30.797,40	R$ 61.594,80	**EMPRESA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA** CNPJ: 32.709.219/0001-50 END.: AV. JOSÉ OSCAR SALAZAR, 757. TRÊS VENDAS. CEP: 99713-042 ERECHIM/RS RESPONSÁVEL: MILLENA DA ROCHA PROVIM CPF: 029.119.050-24
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05 - MICROTRATOR (CULTIVADOR MOTORIZADO), COM POTÊNCIA DE 13,8CV – 2400RPM, com motor a diesel, 4 tempos, refrigerado a água – com radiador, partida manual/elétrica, transmissão com 6(seis) marchas a frente e 3(três) a ré, com farol para iluminação noturna com 12-45w com luz alta e baixa, com roçadeira central rotativa, com profundidade de corte 198mm, largura de corte 748mm, rendimento de 2.250 por m³/h e com carreta agrícola tracionada, carroceria basculante 35º fabricada em madeira, com dimensão de 2,30m x 1,42m x 0,45m (comp. X larag. X alt.), Capacidade de 1.490kg, duas rodas com pneus 12", sistema com bloqueio no diferencial. Garantia de 90 dias de fábrica e 1 ano de garantia de assistência técnica na cidade de Porto Velho-RO.	7	UNID.	AGRITECH	R$ 145.100,00	R$ 1.015.700,00	**EMPRESA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA** CNPJ: 32.709.219/0001-50 END.: AV. JOSÉ OSCAR SALAZAR, 757. TRÊS VENDAS. CEP: 99713-042 ERECHIM/RS RESPONSÁVEL: MILLENA DA ROCHA PROVIM CPF: 029.119.050-24
06 - MICROTRATOR (CULTIVADOR MOTORIZADO), COM POTÊNCIA DE 13,8CV – 2400RPM, com motor a diesel, 4 tempos, refrigerado a água – com radiador, partida manual/elétrica, transmissão com 6(seis) marchas a frente e 3(três) a ré, com farol para iluminação	01	UNID.	**CANCELADO**			

noturna com 12-45w com luz alta e baixa, com roçadeira central rotativa, com profundidade de corte 198mm, largura de corte 748mm, rendimento de 2.250 por m³/h e com carreta agrícola tracionada, carroceria basculante 35º fabricada em madeira, com dimensão de 2,30m x 1,42m x 0,45m (comp. X larag. X alt.), Capacidade de 1.490kg, duas rodas com pneus 12", sistema com bloqueio no diferencial. Garantia de 90 dias de fábrica e 1 ano de garantia de assistência técnica na cidade de Porto Velho-RO.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07 - Compressor de ar direto ½ Hp. Especificações mínimas: indicado para pintar, pulverizar, inflar e calibrar; proporciona a realização de vários tipos de trabalhos com apenas um equipamento; uso doméstico; capacidade de produção de ar: 2,3 pcm; potência do motor: ½ CV (Hp); pressão máxima de trabalho: 40 lbf/pol²; tensão: 127/220 V com chave seletora; rotação por minuto: 1.750; peso aproximado: 9,6 kg. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	INTECH WINDJET	R$ 1.821,00	R$ 3.642,00	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89.031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF: 074.899.669-90
08 - Esmerilhadeira 4.1/2. Especificações mínimas: potência: 670 W; peso: 1,9 kg; rotação por minuto: 11.000; rosca do eixo de esmerilhamento: M14; diâmetro do disco: 115 mm; diâmetro do prato de apoio da borracha: 115 mm; diâmetro da catrabucha tipo tacho: 70 mm; inclusos: empunhadeira auxiliar, flange, anel de vedação o-ring, porca redonda, chave de pino, cobertura de proteção. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	BLACK E DECKER G720-B2	R$ 349,50	R$ 699,00	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89.031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF: 074.899.669-90
09 - Furadeira parafusadeira a bateria. Especificações mínimas: rotação por minuto: 0-450/0-1.700; torque: 45 Nm; posição de torque: 18 + 1; capacidade máxima em aço: 10 mm; capacidade máxima em madeira: 3 mm; capacidade do mandril sem chave (aperto rápido): 13 mm; capacidade da bateria: 18 V 2.0 Ah li-íon; tempo de carregamento: 1 h; dimensão: 225 x 75 x 180 mm; 2 velocidades mecânicas; luz de LED; velocidade variável e reversível; áreas emborrachadas; uso doméstico e profissional; clipe para cinto; peso: 1,2 kg. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	WESCO WS2937K2	R$ 960,51	R$ 1.921,02	**EMPRESA: NORTWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: 37.247.494/0001-13 END.: RUA PEDRO SCWERTZ, 745. BAIRRO CRUZEIRO. CEP: 98.789-346 SANTA ROSA/RS RESPONSÁVEL: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS CPF: 024.189.110-80
10 - Lixadeira de parede. Especificações mínimas: potência 710 W; tensão: 127 V; frequência: 60 Hz; rotação sem carga: 1.200-2.500 rpm; diâmetro da lixa: 190 mm; diâmetro do tubo de sucção: 32 mm; peso: 2,3 kg; classe de proteção: 2; inclusos: 6 lixas (nº 80, 100, 120, 150, 180 e 240), mangueira extensora, saco coletor. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	LYNUS LPLA-750	R$ 1.535,00	R$ 3.070,00	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF: 074.899.669-90
11 - Lixadeira orbital. Especificações mínimas: potência: 190 W; voltagem 127 V; tamanho da base: 92 x 185 mm; tamanho da lixa: 93 x 228 mm; oscilação por minuto: 11.000; dimensão: 253 x 92 x 154 mm; peso: 1,6 kg; cabo de energia: 2 m; inclusos: lixa abrasiva, placa perfuradora, saco coletor de pó. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	4	UNID.	BLACK E DECKER BS200-B2	R$ 480,25	R$ 1.921,00	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89.031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF: 074.899.669-90
12 - Máquina de solda inversora. Especificações mínimas: tensão: 127/200 V; monofásica; frequência: 50/60 Hz; corrente de entrada: 21 A; tensão em vazio: 60 V; faixa de corrente: 20-120 A; eficiência: 85%; fator de potência: 0,73 cos; grau de proteção da caixa: IP 21; peso: 6,5 kg; dimensão (C x A x L): 320 x 220 x 120 mm; máquina inversora com tecnologia IGBT; display digital; fácil regulagem; solda aço-carbono e inox; inclusos: cabos, porta eletrodos, grampo terra. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	BALMER BAALMER JOY 163	R$ 1.475,00	R$ 2.950,22	**EMPRESA: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI** CNPJ: 30.059.238/000153 END: SÍRIO LIBANÊS, 1771. JARDIM SÃO PEDRO. CEP: 86.990-000 MARIALVA/PR RESPONSÁVEL: KÁSSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ CPF: 053.552.409-92
13 - Martelete. Especificações mínimas: combinado rotativo e rompedor. Velocidade variável; rotação reversível; limitador de torque; encaixe SDS plus; dupla isolação; adaptável a coletor/aspirador de pó; potência: 800 W; rotação por minuto: 1.100; impacto por minuto: 4.500; capacidades: metal (13 mm), madeira (32 mm), concreto (24 mm); dimensão (C x L x A): 370 x 84 x 214 mm; energia de impacto: 2,7 joules; peso: 2,9 kg; emissão de vibração: 15,5 m/s; inclusos: punho completo, limitador de profundidade; maleta. Não acompanha broca. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	VONDER 60.01.832.127	R$ 1.191,00	R$ 2.382,00	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89.031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF: 074.899.669-90
14 - Motopoda telescópica a gasolina. Especificações mínimas: peso máximo: 8,9 kg; capacidade mínima do tanque de combustível: 440 ml; cilindrada: 25,4 cm³; potência: 0,89 kW e 1,19 CV; comprimento do sabre 25,4 cm; sistema antivibratório; sistema elastostart; haste ajustável mínimo de 3,9 m; inclusos: transmissão angular de 30°, apoio dorsal. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	VULCAN VP3300L	R$ 1.710,33	R$ 5.130,99	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89.031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF: 074.899.669-90
15 - Motosserra a gasolina. Especificações mínimas: peso: 6 kg; capacidade mínima do tanque de combustível: 680 ml; cilindrada: 63,9 cm³; potência: 4,4 CV; sistema antivibratório; sistema elastostart; tensor lateral da corrente; sabre 50 cm. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	KAWASHIMA KCS610S	R$ 2.783,10	R$ 5.566,200	**EMPRESA: NORTWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: 37.247.494/0001-13 END.: RUA PEDRO SCWERTZ, 745. BAIRRO CRUZEIRO. CEP: 98.789-346 SANTA ROSA/RS RESPONSÁVEL: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS CPF: 024.189.110-80
16 - Multiferramenta oscilante. Especificações mínimas: potência: 300 W; velocidade de oscilação: 11.000-20.000/min; ângulo de oscilação: 3.2º; sistema de troca de acessórios sem chaves; com exclusiva luz de LED; capaz de lixar, polir, serrar e remover; interruptor ligadesliga deslizante; leve, compacto e ergonômico; velocidade variável; sistema extrator de pó; sistema universal de fixação dos acessórios; empunhadura ergonômica com revestimento de borracha; inclusos: 1 ferramenta multifunção, 1 disco de serra circular 3.1/8'', 1 lâmina para raspar espátula, 1 lâmina de corte de imersão 28 mm para madeira, 1 base para lixas, 10 folhas de lixa (40#, 80#, 180#, 220#), 1 bolsa para transporte. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	**CANCELADO**			
17 - Nível laser 5 linhas. Especificações mínimas: tipo: LD laser; comprimento de onda: 520 Nm; precisão horizontal: 1 mm/7 m; precisão vertical: 1 mm/7 m; precisão da quadratura: 90º 60''; precisão ponto a ponto: 0,5 mm/1,5 m; ângulo de emissão do laser vertical: 110º; ângulo de emissão do laser horizontal: 130º; linha laser com espessura de 3 mm	2	UNID.	**CANCELADO**			

(7 m); capacidade da bateria: 3.000 mAh. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.						
18 - Parafusadeira elétrica. Especificações mínimas: potência: 230 W; tensão: 127 V; comprimento: 184 mm; largura: 67 mm; altura: 192 mm; velocidade variável; rotação reversível; dupla isolação; peso: 0,99 kg; parafuso para máquina: M4-M8; parafuso padrão: M5-M14; parafuso de alta-tensão: M5-M10; espessura da rosca: 22-90 mm; encaixe: 6,35 mm; impacto por minuto: 0-3.200 rpm; rotação por minuto: 0-3.600; torque máximo: 100 Nm; emissão de vibração: 7,5 m/s; incerteza k: 1,5 m/s. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	VONDER 60.01.300.010	R$ 568,00	R$ 1.136,00	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF: 074.899.669-90
19 - Parafusadeira elétrica. Especificações mínimas: potência: 230 W; tensão: 127 V; comprimento: 184 mm; largura: 67 mm; altura: 192 mm; velocidade variável; rotação reversível; dupla isolação; peso: 0,99 kg; parafuso para máquina: M4-M8; parafuso padrão: M5-M14; parafuso de alta-tensão: M5-M10; espessura da rosca: 22-90 mm; encaixe: 6,35 mm; impacto por minuto: 0-3.200 rpm; rotação por minuto: 0-3.600; torque máximo: 100 Nm; emissão de vibração: 7,5 m/s; incerteza k: 1,5 m/s. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO	02	UNID.	VONDER 60.01.300.010	R$ 568,00	R$ 1.136,00	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF:074.899.669-90
20 - Serra circular. Especificações mínimas: punho frontal emborrachado, dupla isolação. Potência: 1.050 W; rotação por minuto: 4.900; capacidade: 90°:66 mm-45°:44 mm; diâmetro do disco: 190 x 185 mm; dimensão (C x L x A): 284 x 231 x 243 mm; peso: 4kg; inclusos: lâmina de serra TCT, guia reta; chave allen. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	VONDER 60.01.110.127	R$ 695,00	R$ 1.391,00	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89.031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF: 074.899.669-90
21 - Serra elétrica tico-tico. Especificações mínimas: peso: 1,9 kg; potência: 450 W; voltagem: 127 V; dimensão (C x L x A): 214 x 75 x 202 mm; golpes por minuto: 3.100; comprimento do golpe: 18 mm, madeira: 65 mm, metal: 6 mm. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	WESCO WS3773	R$ 460,25	R$ 920,50	**EMPRESA: NORTWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: 37.247.494/0001-13 END.: RUA PEDRO SCWERTZ, 745. BAIRRO CRUZEIRO. CEP: 98.789-346 SANTA ROSA/RS RESPONSÁVEL: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS CPF: 024.189.110-80
22 - Serra mármore. Especificações mínimas: potência: 1.450 W; rotação por minuto: 12.200; diâmetro do disco: 125 mm (5'') dimensão (C x L x A): 238 x 214 x 169 mm; capacidade: 0°:40 mm (1-9/6''), 45º:27 mm (1-1/6''); peso: 3 kg; inclusos: 1 chave, 1 chave allen. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	2	UNID.	BOSCH GDC-150	R$ 556,50	R$ 1.113,00	**EMPRESA: ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03 END.: RUA DR. FRITZ MUELLER, 944. BAIRRO DO SALTO. CEP: 89.031-620 BLUMENAU/SC RESPONSÁVEL: JONATHAN PEREIRA CPF: 074.899.669-90
23 - Soprador costal a gasolina. Especificações mínimas: peso: 9,8 kg; capacidade do tanque de combustível: 1,4 L; cilindrada: 64,8 cm³; potência: 2,9 kW e 3,88 CV; velocidade máxima do ar: 90 m/s; volume de ar máximo com tubeira: 20 m³/min; rotação lenta: 2.000 (rpm); rotação máxima: 7200 (rpm); comando multifuncional; sistema antivibratório; sistema elastostart; cintos acolchoados para ombros; kit de ferramentas e tubos. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	4	UNID.	BRANCO BSC 1100	R$ 2.561,95	R$ 10.247,80	**EMPRESA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM. E SERV. ME** CNPJ: 31.261.184/0001-77 END.: RUA DOS AUTES, 86. VILA COSTA E SILVA. CEP: 13.081-180 CAMPINAS/SP RESPONSÁVEL: EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO CPF: 724.301.338-49

Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D81F7DD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 120/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 120/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 28 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00542/2022.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Ednardo Souza Medeiros, matrícula: 204115, Administrador Distrital. Que se deslocará ao distrito de Calama, a fim de realizar a manutenção da iluminação pública do distrito. O deslocamento será realizado por meio de embarcação tipo expresso. No período de 01/11/2022 a 03/11/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA2E09EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO DA LEI

RELAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI PARA AVALIAÇÃO, LEILÃO 001/2022.

• Tabela de depreciação de ativos;
• Ano/Modelo;
• Das Condições da lataria;
• Mecânica atual dos veículos (falta de peças);
• Seus gravames junto ao DETRAN Débitos IPVA, multas, licenciamento atrasado. (vistoria, transferência, remarcação de chassis, emplacamento etc.);
• Custos para os reparos necessários: Troca de peças, funilaria e pintura ou possíveis desmanche para vendas avulsas de peças;
• Transporte para o local de origem do comprador (FRETE);
• À forma de pagamento a vista; e a garantia dada ao comprador (nenhuma);
• Comissão do leiloeiro;
• Gastos do comprador: (hospedagem, alimentação, deslocamento para visitação dos bens).
• Margem de lucro para a possível revenda Ou seja, todos os gastos que tornam viável a compra em leilão. Ressaltando que o contratante tem o livre arbítrio para fixar o preço conforme desejar.

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Tomb.	Valor R$
01	Sucata de informática.				**500,00**
02	Sucata Central de ar, freezer, geladeiras, bebedouros.				
03	Mobiliário Geral				**500,00**
04	Caminhão carroceria aberta M. Benz/L 2213, fabricação/modelo 1982, cor branca, a diesel, motor fundido, sem rodas, com motor, cambio, cardam, eixo e diferencial, sem carroceria ou caçamba, parado a mais de 4 anos (tem termo de doação). **Débitos DETRAN: R$ 1.457,87**	NCQ6619	219905797		15.500,00
05	Caminhonete Ambulancia Fiat/Ducato Greencar MO3, fabricação/modelo 2014, cor branca, 05 lugares, a diesel, sem roda D dianteira, motor fundido, parada a mais de 02 anos, **Débitos DETRAN: R$ 474,48. (Fundo Municipal FMSVA).**	OHS5927	1016743324	8314	18.000,00
06	Caminhonete aberta/cabine-dupla Nissan Frontier S 4x4, fabricação/modelo 2016, cor branca, a diesel, capotada, com motor e cambio. **Débitos DETRAN: R$ 1.454,61.**	NEH9845	1093012674	3618	21.500,00
07	Motocicleta Yamaha/XTZ 125K, fabricação/modelo 2008, cor branca, a gasolina, falta de manutenção, parada a mais de 3 anos. **Débitos DETRAN: R$ 1.341,40**.	NDV0168	136226167		600,00
08	Motocicleta Honda XLR 125, fabricação/modelo 1998, cor vermelha, a gasolina, falta de manutenção, parada a mais de 04 anos. **Débitos DETRAN: R$ 1.436,70**.	NBM9354	137506341	2137	300,00
09	Motocicleta Honda XLR 125, fabricação/modelo 1998, cor vermellha, a gasolina, falta de manutenção, parada a mais de 05 anos. **Débitos DETRAN: R$ 1.436,70**	NBM9344	137506465		
10	Cadeira Odontologica – sucata			4382	200,00
11	Caminhonete aberta/cabine dupla-especial Nissan/Frontier S 4x4, fabricação/modelo 2016, cor branca, a desel, capotada, com motor e cambio. **Débitos DETRAN: R$ 3.812,43.**	NEH9865	1096014146	3617	
12	Caminhão carroceria aberta carga Ford Cargo 712, fabricação/modelo 2010/2011, cor prata, a diesel, sem rodas, sem motor, com cambio, cardam, eixo e diferencial, carroceria de madeira, parado a mais de 02 anos. **Débitos DETRAN: R$ 189,59.**	NEH0859	257171886	6781	19.800,00
13	Motor mercedez Toyota bandeirantes om 364				4.500,00
14	Motor Toyota bandeirantes 14 b				3.500,00
15	Caminhontete aberta/cabine-estendida Fiat/Strada Fire CE Flex, fabricação/modelo 2011/2012, cor branca, Flex, sem rodas, problema disco de embreagem e motor, parada a mais de 02 anos. **Débitos DETRAN: R$ 474,48**.	NCZ6117	344832856	7225	6.600,00
16	Motor Toyota				3.500,00
17	Caminhonete aberta/cabine-dupla VW Amarok CD 4X4 TREND, fabricação/modelo 2014/2015, cor branca a diesel, sem rodas traseiras, sem cubos, motor fundido, parada a mais de 03 anos. **Débitos DETRAN: R$ 988,12**.	NEA7816	1054343630		25.000,00
18	Caminhonete aberta/cabine-dupla MMC/L200 4x4,fabricação/modelo 2009/2010, cor branca, a diesel, motor fundido, sem roda T direita, parada a mais de 03 anos. Aberta/cabine-dupla. **Débitos DETRAN: R$ 474,48.**	NDD0740	226886662	7229	10.600,00
19	Caminhonete aberta/cabine-dupla Chevrolet/S10 LT DD4A, fabricação/modelo 2013/2014, cor prata, a diesel, automática, motor fundido, sem rodas, parada a mais de 02 anos. **Débitos DETRAN: R$ 500,18**.	NCF1275	1004864377	7360	35.500,00
20	Microonibus passageiro Peugeot/Boxer M330M HDI, fabricação/modelo 2008, cor branca, a diesel, motor fundido, parada a mais de 04 anos. **Débitos DETRAN: R$ 1.337,23**.	NDQ0047	126499918	6532	17.000,00
21	Caçamba Facchini 10m³, nº 21452 06/2002 (ambulância que esta em cima, não faz parte do lote)				2.500,00
22	Onibus passageiro VW/15.190 EOD E.S.ORE nacional, fabricação/modelo 2011, cor amarela, a diesel, motor fundido, sem cardam, parada a mais de 03 anos. **Débitos DETRAN: R$ 1.147,64.**	NCV0583	330819534	7245	13.300,00
23	Caçamba Facchini 10m³ nº 21455 06/2002				4.000,00
24	Caminhonete ambulância especial Fiat/Fiorino Flex, fabricação/modelo 2007/2008, cor branca, Flex, motor fundido, péssimo estado, sem rodas lado direito, parado a mais de 04 anos. **Débitos Detran: R$ 1.430,21**.	NDB9421	951048538	6358	2.500,00
25	Onibus VW 15.190, fabricação/modelo: 2010, motor fundido, sem roda T direita, com motor, sem cambio, com eixo e diferencial, parado a mais de 3 anos(chassi: 9532882W7AR044846) **Debitos detran: Total: R$1.052,34**	NEG7469	256940657		11.000,00
26	Motor estacionário YANMAR BTD 22B, modelo: D33A				6.000,00
27	Motor estacionário YANMAR com base, nº 013J0162				9.000,00
28	Trator LS plus100R, sem rodas, sem lamina, sem guincho, parado a mais de 3 anos, chassi: 9blpi0001eg000011, nº serie motor: B1S483593(FALTA FOTO)				4.000,00
29	Sucata ferrosa				
30	Microonibus passageiro Iveco/Daily Greencar MO 55c17, fabricação/modelo 2013/2014, cor branca, a diesel, problema na turbina, sem motor, somente cabeçote, com cambio, cardam, eixo e diferencial. **Débitos DETRAN: R$ 1.052,34**	OHN9727	1185194476	8327	16.000,00
31	Antena de transmissão, 64 metros. (ARREMATANTE RESPONSAVEL PELO DESMONTE)				2.000,00
32	Fiat Doblo Ambulância, motor fundido, péssimo estado, sem rodas, parada a mais de 5 anos	NBM9337	SUCATA		2.500,00
33	Fiat Doblo Ambulância, motor fundido, péssimo estado, sem rodas, parada a mais de 5 anos	NBM9327	SUCATA		2.500,00
34	Caminhao Fiat Iveco Euro Cargo, com motor e cambio, sem rodas, sem parado a mais de 12 anos SUCATA cardam, sem eixo e diferencial,				7.000,00
35	Caminhao Fiat Iveco Euro Cargo, com motor, sem cambio, sem rodas, com eixo sem diferencial, parado a mais de 12 anos SUCATA				4.000,00
36	Cabine e chassi Toyota bandeirante SUCATA				900,00.
37	Moto Yamaha, falta de manutenção, parada a mais de 04 anos.		SUCATA	6643	200,00
38	Moto Sundown, motor fundido, parada a mais de 04 anos.		SUCATA	6531	400,00
39	Moto Honda, sem roda traseira, motor fundido, parada a mais de 05 anos.		SUCATA	8388	200,00
40	Caminhão cargo 2622e,com caçamba, capotado, com motor, cambio, com eixos e diferencial, sem rodas, parado a mais de 4 anos		SUCATA	1902	10.000,00
41	Caminhão Turbo Charger 12.180 com caçamba, somente uma roda, com motor, cambio, cardam, eixo e diferencial, problema bomba injetora e motor, parado a mais de 5 anos		SUCATA	Antigo 2660 Novo 1904	10.000,00
42	Moto, sem roda traseira, sem motor sem banco, parada a mais de 04 anos (137580487)	NBN9350	SUCATA	Sem cadastro detran	50,00

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:540D5965